



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### E. M. COGES.TRT-8ª Região nº 03/2015

*"Assegurar o acesso à Justiça, de forma efetiva, na composição dos conflitos decorrentes das relações de trabalho."*

*Missão do TRT da 8ª Região.*

Belém, 30 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, no Estado do Pará, juntamente com os respectivos cargos de juiz do trabalho, cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e de funções comissionadas, com esteio nos fundamentos fáticos e jurídicos que motivaram a adoção da medida, aprovada, à unanimidade, pela Resolução TRT8 nº 60, de 16 de novembro de 2015.

**FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

## 1 DO OBJETO

Com jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, perfazendo uma gigantesca área territorial de 1.396.617 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete) Km<sup>2</sup>, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 8ª Região congrega 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho, das quais 48 (quarenta e oito) estão localizadas no Estado do Pará e 8 (oito), no Estado do Amapá.

Em que pese a sua demanda processual estar condizente com a de outros Regionais de porte equivalente<sup>1</sup>, o quantitativo de Varas do Trabalho e respectivos cargos de magistrados, servidores, cargos em comissão e de funções comissionadas está bastante aquém do padrão mínimo estabelecido pela Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)<sup>2</sup>. Especificamente em relação ao Estado do Pará, o crescimento das demandas trabalhistas nos municípios atualmente jurisdicionados pela única Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará, na região metropolitana de Belém, atinge proporções que espelham a necessidade de fortalecer a interiorização e ampliar o acesso à Justiça, a exigir iniciativa de lei com vistas à criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará, o que ora se propõe à luz do art. 96, inciso II, alíneas "b" e "d" da Constituição Federal, nos moldes consubstanciados no Anexo I, que integra a presente exposição de motivos.

---

<sup>1</sup> Em comparação com os indicadores nacionais dispostos no Relatório Anual do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - *Justiça em Números*, CNJ - 2014, a estrutura da Justiça do Trabalho da 8ª Região pode ser considerada de *médio porte*, a exemplo dos Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª (PE), 10ª (DF/TO) e 12ª (SC) Regiões.

<sup>2</sup> Alterada pelas Resoluções CSJT nº 77, de 29 de abril de 2011; nº 83, de 23 de agosto de 2011; nº 114, de 26 de setembro de 2012; e nº 118, de 21 de novembro de 2012.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

aos serviços judiciários - agasalhou, como um de seus instrumentos de ação, o aparelhamento da própria Justiça Trabalhista, mediante a criação de novas Varas do Trabalho e a adequação do seu quadro de pessoal aos padrões mínimos nacionais.

À guisa desse roteiro, o visível excesso de demanda na 8ª Região, aliado ao crescimento econômico e aos problemas relacionados ao desequilíbrio na ocupação do espaço físico dos Estados do Pará e Amapá, determinou a busca de alternativas para enfrentar a crescente demanda processual atual e a evidente demanda reprimida.

No caso do Estado do Pará - que se encontra dividido politicamente em 144 (cento e quarenta e quatro) municípios, ocupando área de 8.664,50 Km<sup>2</sup> -, impende destacar o expressivo crescimento das demandas trabalhistas nos municípios atualmente jurisdicionados pela Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, distante 43 Km, em linha reta, da Capital do Estado. Nas seções seguintes, demonstrar-se-á, por meio de análises projetiva e prospectiva, o crescimento atual e futuro da demanda processual na 8ª Região, em especial nos municípios atualmente jurisdicionados pela referida Vara.

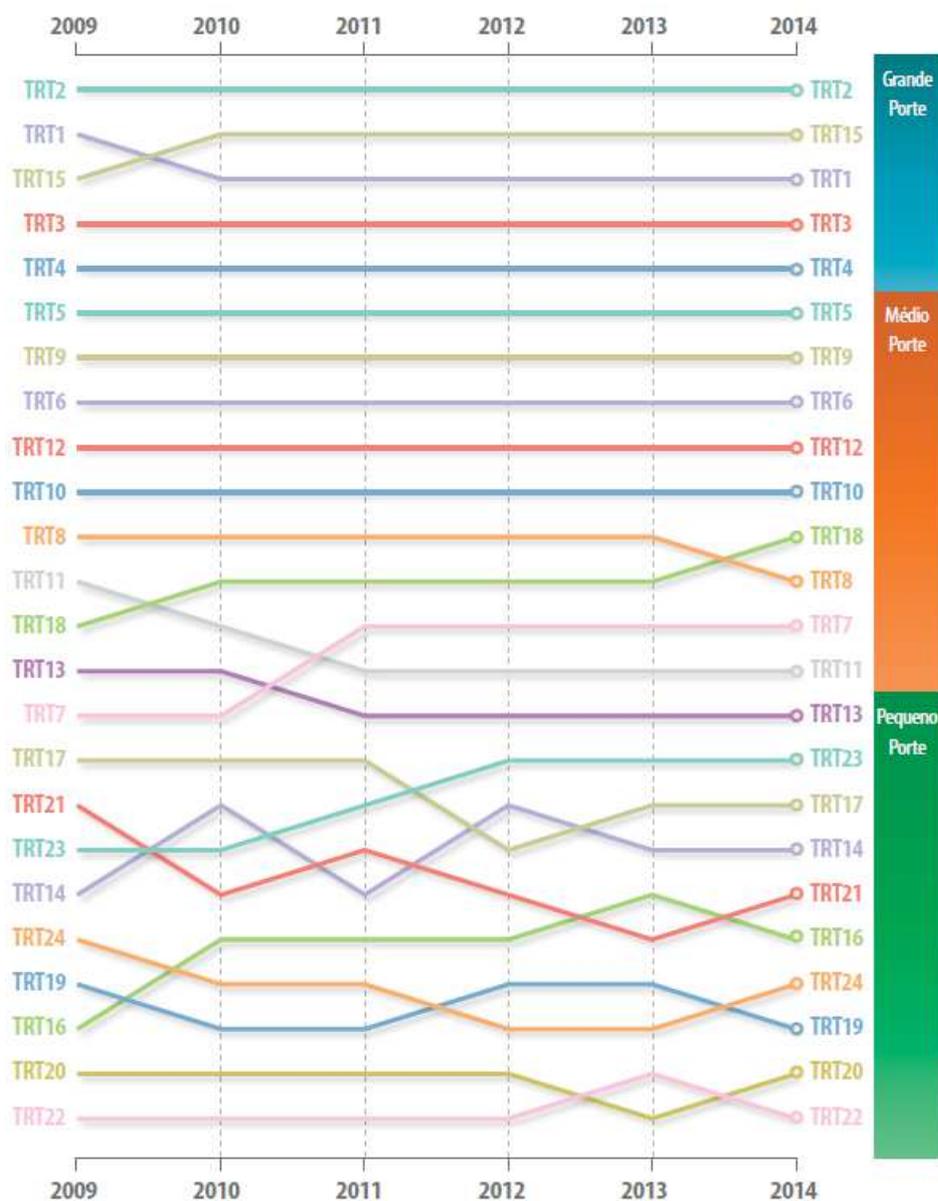
## 2.1 ANÁLISE PROJETIVA

Historicamente, o TRT da 8ª Região é classificado como tribunal de médio porte, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

GRÁFICO I  
SÉRIE HISTÓRICA DO RANKING E DA CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUNAIS,  
SEGUNDO O PORTE. 2009-2014



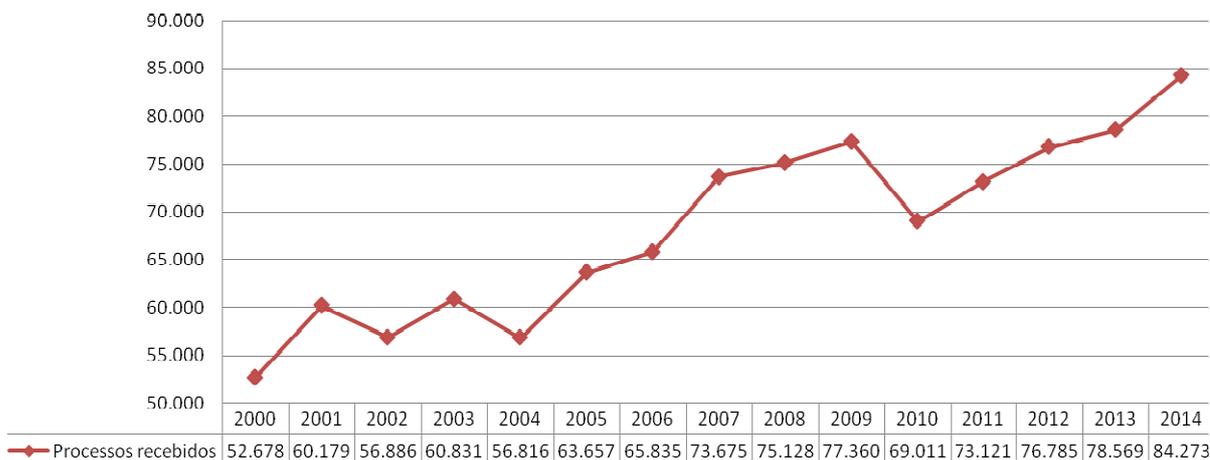
Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Relatório Justiça em Números 2015.

Nesse contexto, a análise da série histórica da movimentação processual, no período de 2000 a 2014, comprova o expressivo crescimento de 60% no volume de processos recebidos nas Varas do Trabalho da 8ª Região:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

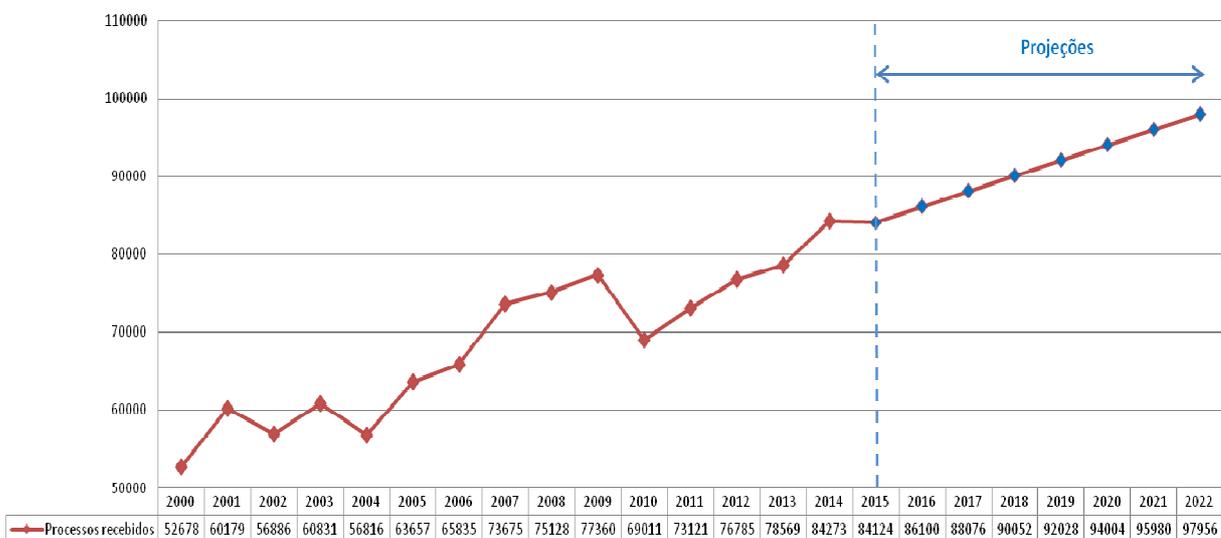
GRÁFICO II  
PROCESSOS DE CONHECIMENTO. TRT DA 8ª REGIÃO. 2000-2014



Fonte: Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em <www.tst.jus.br>. Capturado em 30 jan 2015.

Com base nessa série histórica, o TRT da 8ª Região elaborou a seguinte projeção do quantitativo de processos recebidos da Justiça do Trabalho da 8ª Região para os anos de 2015 a 2022:

GRÁFICO III  
PROJEÇÃO DA SÉRIE HISTÓRICA DE PROCESSOS RECEBIDOS NAS VARAS DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. 2000-2022



Fonte: COGES/TRT da 8ª Região.

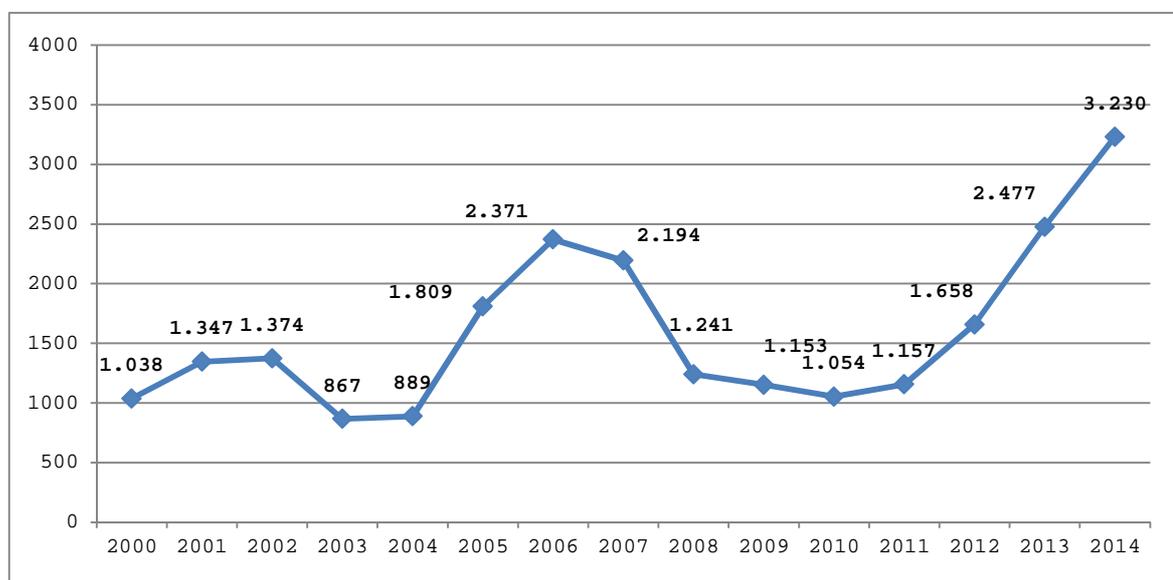


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

O gráfico demonstra que a projeção segue o padrão de crescimento da série histórica e sua tendência se assemelha à apresentada entre os anos de 2010 a 2014, devendo chegar a cerca de **100 mil processos** recebidos até 2022.

No caso específico da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, cuja sede situa-se na Região Metropolitana de Belém, a série histórica da movimentação processual do período de 2000 a 2014, comprova o crescimento exponencial de cerca de **311,2%** no volume de processos recebidos naquela Vara do Trabalho, conforme gráfico a seguir:

GRÁFICO IV  
PROCESSOS DE CONHECIMENTO. TRT DA 8ª REGIÃO.  
VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. 2000-2014



Fonte: COGES/TRT da 8ª Região.

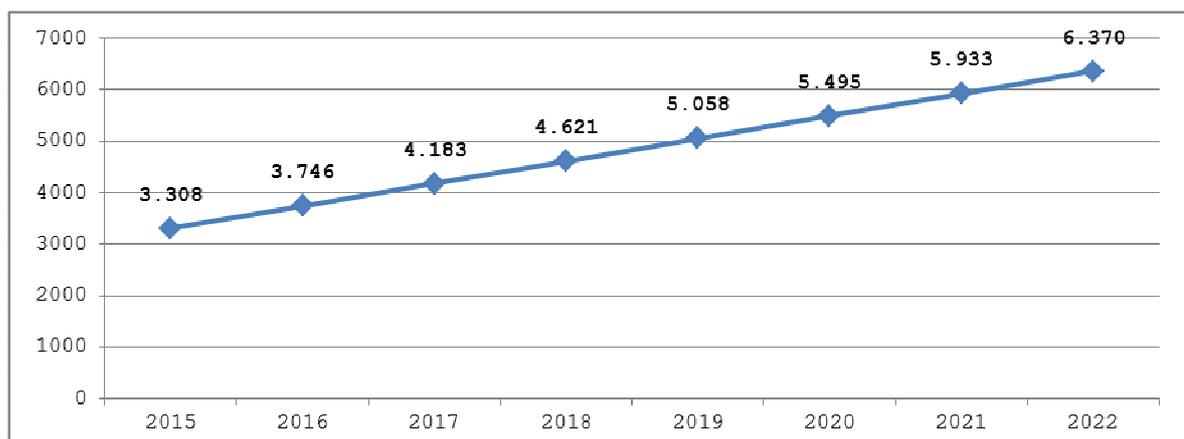
Com base na movimentação processual dos últimos 6 (seis) anos, o TRT da 8ª Região elaborou a seguinte estimativa de casos novos de conhecimento na Vara do Trabalho de Santa Izabel para o horizonte de 2015 a 2022:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

#### GRÁFICO V

#### ESTIMATIVA DE CASOS NOVOS. VARA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. FASE DE CONHECIMENTO. 2015-2022



Fonte: COGES/TRT da 8ª Região.

A projeção da série histórica do movimento processual da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará é bem superior ao já expressivo padrão de crescimento da 8ª Região (Gráfico II), devendo chegar a extraordinários **6.370** casos novos se a tendência dos últimos 6 anos for mantida. Registre-se, por oportuno, que a estimativa para 2015 está sendo devidamente confirmada, tendo em vista que, até o mês de outubro do corrente ano, ingressaram **2.806** casos novos. Mantida essa média para os meses de novembro e dezembro, a única Vara do Trabalho de Santa Izabel encerrará o ano com **3.367** casos novos, **valor superior** ao que fora estimado (3.308).

Contudo, a boa gestão estratégica pressupõe que a análise *projetiva*, baseada em séries históricas, seja devidamente acompanhada pela análise *prospectiva*, baseada em modernas técnicas de análise de cenários e inteligência estratégica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

## 2.2 ANÁLISE PROSPECTIVA

A análise prospectiva das variáveis que impactam a entrega da prestação jurisdicional trabalhista na 8ª Região sinaliza que a estimativa para os anos vindouros é de crescimento dessa demanda. Tal possibilidade foi melhor identificada por ocasião da pioneira incorporação da técnica de **cenários prospectivos** ao sistema de gestão estratégica do TRT da 8ª Região.<sup>3</sup>

Essa tecnologia de gestão objetivou a construção de cenários que auxiliem no processo decisório deste Regional, identificando temas que são capazes de impactar significativamente a atuação institucional. Com a implementação dessa técnica, foram identificadas as variáveis internas e externas que influenciam nos resultados do TRT da 8ª Região e que integraram a pesquisa Delphi,<sup>4</sup> aplicada aos públicos de interesse do Tribunal.

Após análise do resultado da pesquisa, foram identificados os seguintes cenários futuros, por ordem de maior probabilidade de ocorrência.

---

<sup>3</sup> A análise prospectiva levou em consideração o horizonte temporal de 2022, ano do bicentenário da Independência do Brasil. A metodologia de cenários prospectivos prevê combinações de variáveis políticas, econômicas, sociais, demográficas, organizacionais, tecnológicas e outras, que descrevem diversos futuros possíveis e suas interrelações com o presente.

<sup>4</sup> O método de pesquisa Delphi tem como objetivo principal a convergência de opiniões de especialistas com experiências diferenciadas sobre temas específicos, quando não se dispõe de dados previamente estabelecidos, em vista das expectativas de constantes mutações nas variáveis determinantes das tendências futuras. Participaram desta pesquisa pessoas de notório saber e representatividade nos diversos ramos do conhecimento humano e a sociedade em geral, que opinaram quanto à probabilidade de ocorrência ou não dos eventos relacionados a temáticas da área de atuação da Justiça do Trabalho da 8ª Região e a temas mais abrangentes como os macroambientes econômico, político, social e demográfico em âmbito regional, nacional e internacional.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

### GRÁFICO VI CENÁRIOS PROSPECTIVOS DO TRT DA 8ª REGIÃO

<b>OCORRE</b>	• AUMENTO DO TELETRABALHO NO BRASIL
<b>OCORRE</b>	• CRESCIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS CONECTADOS À INTERNET BANDA LARGA
<b>OCORRE</b>	• AUMENTO DE MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS
<b>OCORRE</b>	• CRESCIMENTO DO MERCADO DE TRABALHO FORMAL NO PARÁ E AMAPÁ
<b>OCORRE</b>	• INTEGRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
<b>OCORRE</b>	• AUMENTO DA QUANTIDADE DE EMPRESAS DE TERCERIZAÇÃO
<b>OCORRE</b>	• FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM GARANTIA DO MÍNIMO INEGOCIÁVEL
<b>OCORRE</b>	• AUMENTO DO PIB BRASILEIRO
<b>OCORRE</b>	• ADOÇÃO DO MODELO DE ORÇAMENTO DE GASTOS CONTROLADOS
<b>OCORRE</b>	• AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA TEMAS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO
<b>OCORRE</b>	• ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO
<b>OCORRE</b>	• ALTERAÇÕES NAS REGRAS PARA ELEIÇÕES NOS TRIBUNAIS
<b>OCORRE</b>	• LIMITAÇÃO DE REVISÕES DE DECISÕES JUDICIAIS À SEGUNDA INSTÂNCIA
<b>OCORRE</b>	• ADOÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO IMPOSITIVO
<b>NÃO OCORRE</b>	• REDUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO

**Fonte:** COGES/TRT da 8ª Região. Sistema *Brainstormingweb*.

Para que o TRT da 8ª Região possa atuar de forma proativa, todos os eventos que compõem os cenários prospectivos passaram a ser monitorados por meio de sistema informatizado, conforme ilustrado a seguir.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

## GRÁFICO VII

### SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS CENÁRIOS PROSPECTIVOS



**Fonte:** COGES/TRT da 8ª Região. Sistema *Brainstormingweb*.

Como resultado do monitoramento desses eventos, apresentamos as seguintes informações que elevam a probabilidade de ocorrência desses eventos e que podem, conseqüentemente, impactar no aumento de demanda trabalhista na jurisdição do TRT da 8ª Região no Estado do Pará e, em especial, nos municípios atualmente sob jurisdição da única Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

#### 2.2.1 Crescimento Econômico do Estado do Pará e a cadeia produtiva do óleo de palma (dendê)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com referência ao mês de julho de 2015, a estimativa da população na região Norte é de 17,4 milhões de habitantes, sendo o Estado do Pará o mais populoso da região, com aproximadamente 8,1 milhões de habitantes. Conforme o instituto, nos últimos anos ocorreu expressivo crescimento demográfico na região, sendo que um dos fatores que favorecem



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

esse aumento é o fluxo migratório em função das grandes obras de infraestrutura, da construção de hidrelétricas e da expansão de fronteiras agrícolas e minerais. Nas projeções demográficas para 2030, a população da região Norte poderá atingir 20,4 milhões de habitantes, e no caso específico do Estado do Pará o crescimento demográfico será aproximadamente de 14% a mais em relação a 2015, podendo chegar a 9,3 milhões de habitantes.<sup>5</sup>

Várias regiões do Estado do Pará têm grande potencial de crescimento econômico, considerando a expansão de infraestrutura e a consecução de grandes projetos previstos e em andamento, com a possibilidade de geração significativa de empregos formais.

Embora o país esteja vivendo um momento recessivo em sua economia, com projeções de queda do seu Produto Interno Bruto (PIB) e alta dos índices de inflação, vale frisar que o Estado do Pará manteve certa estabilidade em alguns segmentos da economia regional, como é o caso do **índice positivo de 5,4%** na atividade industrial no acumulado do ano, entre os meses de janeiro e agosto de 2015, enquanto que a média nacional no acumulado do ano ficou negativa em -6,9%. Também na análise do acumulado dos últimos doze meses, o Estado apresentou **saldo positivo de 5,1%**, enquanto a queda da produção industrial no Brasil no período foi de -5,7%.<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> IBGE. Cálculo com base na Tabela de projeções das populações mensais - dia 15 cada mês - 2000/2030. Disponível em: <[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)>.

<sup>6</sup> IBGE. Pesquisa Industrial Mensal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sistematizados pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará. Disponível em: <[http://www.agenciapara.com.br/noticia.asp?id\\_ver= 117841](http://www.agenciapara.com.br/noticia.asp?id_ver= 117841)>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Segundo boletim lançado em agosto deste ano pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (FAPESPA) em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), que apresentam dados da região relativos ao ano de 2013, verifica-se uma produção agrícola no Estado em bases estáveis, indicando o Pará como o maior produtor nacional de mandioca, pimenta-do-reino, abacaxi e dendê, o segundo maior produtor de cacau e o quinto maior produtor de banana. Neste cenário, embora a maior parte da produção do dendê seja estabelecida no município de Tailândia, cuja produção equivale a 40% do cultivo no Pará, a cadeia produtiva do dendê tem ganhado especial incremento em vários municípios do nordeste paraense, tendo em vista que seu território tem em torno de 10,5% de solo propício para esse cultivo, segundo o Zoneamento Agroecológico e de Risco Climático realizado pela EMBRAPA/Centro Nacional de Pesquisas e Solos.<sup>7</sup>

Ainda segundo o boletim, a área de cultivo de dendê no Pará é atualmente de 150 mil hectares, sendo que 108 mil deles estão em fase de produção, e com expansão de taxa média anual acima de 10%. A cultura do dendê se apresentou, assim, como efetiva alternativa de investimento na região, considerando que quase 80% da produção se origina da agricultura familiar.<sup>8</sup>

Vale ressaltar, ainda, o empenho de universidades e pesquisadores em projetos de pesquisa de campo, que buscam direcionar os resultados de estudos para o fomento de

---

<sup>7</sup> FAPESPA. **Boletim Agropecuário do Estado do Pará 2015**. Disponível em: <<http://www.fapespa.pa.gov.br>>.

<sup>8</sup> Idem.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

políticas públicas do Estado, considerando o grande potencial da cultura do dendê na região.<sup>9</sup>

Com a proposta de criação do Programa de Produção Sustentável de Óleo de Palma no Brasil, baseado no Projeto de Lei nº 7.326 de 2010 (PL nº 119/2013 do Senado), e a aprovação do Zoneamento Agroecológico do Óleo de Palma (Decreto nº 7.172, de 07/05/2010), foram estabelecidas as áreas aptas ao cultivo da palma em regiões antropizadas sem restrições ambientais, com ênfase em áreas degradadas da Amazônia Legal e áreas utilizadas para cana-de-açúcar. No Pará, os municípios que fazem parte dos três polos de produção no cultivo do dendê são os seguintes, em ordem de produção: Tailândia (38,93%), Acará (16,82%), Moju (13,57%), Bonito (8,07%), Tomé-Açu (4,75%), Igarapé-Açu (4,44%), Santo Antônio do Tauá (3,90%), Concórdia do Pará (2,69%), Abaetetuba (1,92%) e Castanhal (1,73%).<sup>10</sup>

Dentre esses municípios, quatro fazem parte da jurisdição da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, a saber: Acará, Concórdia do Pará, Santo Antônio do Tauá e Tomé-Açu.<sup>11</sup> E dentre as empresas que possuem atuação mais abrangente na cadeia produtiva do dendê nessa região estão a Agropalma, a

---

<sup>9</sup> BARATA, Helen. Projeto apoiado pela Fapespa analisa cadeia produtiva do dendê no Pará. Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará. **Agência Pará de Notícias**, Belém, 19 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.agenciapara.com.br>>.

<sup>10</sup> FAPESPA. **Boletim Agropecuário do Estado do Pará 2015**. Disponível em: <<http://www.fapespa.pa.gov.br>>.

<sup>11</sup> A jurisdição da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará abrange os municípios de Santa Izabel do Pará, Acará, Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odívelas, Tomé-açu e Vigia, conforme indicado no portal do TRT da 8ª Região. Disponível em: <[www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Biopalma da Amazônia S/A Reflorestamento, Indústria e Comércio, a Marborges Agroindústria S/A, dentre outras.<sup>12</sup>

Os municípios de Acará e Concórdia do Pará compõem, juntamente com outros três municípios (Tailândia, Ipixuna e Aurora do Pará) a Microrregião denominada Tomé-Açu, área em que estão sendo implantados e ampliados alguns dos maiores empreendimentos de produção de biocombustível do país por empresas regionais e estrangeiras, além de contar com a atuação de uma rede de agroindústrias dedicada à extração do óleo e logística para comercialização dos subprodutos do dendê.<sup>13</sup>

Considerada como uma cultura de desenvolvimento sustentável e que estimula investimentos e melhoria de oportunidades tanto para as empresas e produtores individuais quanto para a agricultura familiar, o dendê é utilizado amplamente nas indústrias de alimentos e cosméticos, bem como é considerado uma das fontes com potencial para a produção de biodiesel. Com isso, a cultura do dendê continua apresentando grande potencial para a geração de empregos formais. As empresas de maior porte do ramo chegam a atingir a geração de 5 mil empregos diretos, o que também impacta, conseqüentemente, no crescimento das demandas trabalhistas sobretudo nas jurisdições com maior contingente dessa cadeia produtiva.

Segundo dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a ocupação relacionada ao

---

<sup>12</sup> Os dados das respectivas empresas constam especificados no site da Associação Brasileira de Produtores de Óleo de Palma (ABRAPALMA). Disponível em: <<http://www.abrapalma.org/pt/associados>>.

<sup>13</sup> Dados sobre a produção do dendê na Microrregião de Tomé-Açu foram extraídos do portal da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Disponível em: <<http://www.tomeacu.ufra.edu.br>>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

cultivo do dendê está entre as que mais apresentou tanto admissões quanto desligamentos nos municípios que compõem a jurisdição de Santa Izabel e que fazem parte do Zoneamento Agroecológico do Óleo de Palma, embora tendo gerado saldo negativo nos postos de trabalho, conforme abaixo indicado:

#### QUADRO I

#### SALDO DE EMPREGO DO TRABALHADOR NA CULTURA DO DENDÊ NOS MUNICÍPIOS DE ACARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E TOMÉ-AÇU (PA). CAGED

	JAN A SET DE 2015			JAN 2012 A SET 2015		
	Admissão	Desligamento	Saldo	Admissão	Desligamento	Saldo
ACARÁ	17	281	-264	170	590	-420
CONCÓRDIA DO PARÁ	90	230	-140	639	1.242	-603
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	10	25	-15	61	97	-36
TOMÉ-AÇU	225	476	-251	2.017	2.633	-616

Fonte: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE). Disponível em: <[http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged\\_perfil\\_municipio/index.php](http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php)>.

#### 2.2.2 Impacto na demanda processual

Segundo dados da FAPESPA demonstrados no Boletim Mercado de Trabalho Paraense 2014, não obstante o saldo negativo no mercado de trabalho, culturas como a do dendê e da soja têm previsão de crescimento. Ainda com referência ao ano de 2014, o Boletim também informa que o Estado do Pará foi o que apresentou o maior saldo positivo de empregos da região Norte (96%), com 17.016 novos vínculos trabalhistas, o equivalente a 2,16% de aumento no estoque de empregos formais.<sup>14</sup>

<sup>14</sup> FAPESPA. Boletim Mercado de Trabalho Paraense 2014. Disponível em: <<http://www.fapespa.pa.gov.br/?q=content/mercado-de-trabalho>>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

No caso específico da jurisdição da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, as ações trabalhistas (casos novos) apresentaram incremento de cerca de **95%** no comparativo do ano de 2014 em relação a 2012, e de aproximadamente **206,45%**, se considerado o período de 2014 em relação a 2010, ano da criação do Programa de Produção Sustentável de Óleo de Palma no Brasil, ocasião em que foram promovidos maiores incentivos à cadeia produtiva do dendê.

Em síntese, considerando os cenários apresentados e a movimentação de investimentos em projetos previstos para o Estado do Pará, especialmente em relação à cadeia produtiva do dendê, potenciais geradores de emprego e renda, fica evidente que a crescente demanda processual trabalhista na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará deverá ser mantida nos próximos anos.

Vale ressaltar que os estudos de cenários, anteriormente realizados por este Regional, também anteciparam o crescimento da movimentação processual em Macapá, Marabá e Parauapebas, motivados pela elevação dos mercados de trabalho formal e informal nessas regiões, conforme os Relatórios de Análise Situacional (RAS) n.ºs 002, 003 e 004.<sup>15</sup> Com isso, os estudos subsidiaram a priorização da instalação das Varas do Trabalho criadas para esses municípios (VTs criadas pela Lei n.º 12.659/2012, e inauguradas em novembro e dezembro de 2013), bem como motivaram a transferência da então 2ª VT de Tucuruí para a instalação da 8ª VT de Macapá, por decisão do E. Tribunal Pleno (Resolução n.º 57/2012).

---

<sup>15</sup> Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Disponível em: <<http://www.trt8.jus.br>>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

### 3 DOS CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE VARA DO TRABALHO

Os critérios técnicos para criação de Varas do Trabalho foram estabelecidos pela Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981, que *estabelece normas para criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento* (atuais Varas do Trabalho), bem como pela Resolução CSJT nº 63/2010 e Resolução CNJ nº 184/2013.

De acordo com o art. 1º da Lei nº 6.947/1981 c/c art. 9º da Resolução CSJT nº 63/2010:

Art. 9º A criação de Vara do Trabalho em localidade que ainda não conta com uma Unidade da Justiça do Trabalho condiciona-se à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) trabalhadores ou ao ajuizamento de pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) reclamações trabalhistas por ano, apuradas nos três anos anteriores.

§ 1º **Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho**, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, **for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos)**. (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)

§ 2º O quantitativo mínimo referido pelo parágrafo primeiro deverá ser reduzido a 700 (setecentos) processos na média apurada nos três anos anteriores, quando se tratar da criação de Vara do Trabalho destinada à especialização em acidentes de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)

§ 3º O quantitativo mínimo referido pelo parágrafo primeiro deverá ser aumentado para 2500 (dois mil e quinhentos) processos na média apurada nos três anos anteriores, quando se tratar da criação de Vara do Trabalho destinada à especialização em execuções fiscais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

(Incluído pela Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)

§ 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho poderá, excepcionalmente, por deliberação de 2/3 de seus integrantes, **relativizar os critérios** estabelecidos pelo caput e pelos parágrafos primeiro a terceiro, **quando a análise das peculiaridades do caso concreto o exigir, com vistas à interiorização da Justiça do Trabalho, à garantia do acesso à Justiça e ao imperativo da ampliação da cidadania.**  
(Incluído pela Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)

Até a edição da Resolução CNJ nº 184/2013, eram essencialmente esses os critérios adotados aquando das análises técnicas realizadas pelo C. CSJT, conforme Informação nº 04/2011-CSJT.ASGP, constante dos autos do Processo nº CSJT-AL-48343-56.2010.5.90.0000:

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho editou a Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundos graus. Quanto à criação de Varas do Trabalho (...) a citada Resolução adotou os critérios da Lei nº 6.947/81, atualizando-os à realidade hoje existente. Sendo assim, segundo os normativos que tratam da questão, existem duas hipóteses que ensejam a criação de novas Varas do Trabalho:

1ª - no município que ainda não tem instalada Vara do Trabalho: pode ser criada uma unidade judiciária quando, na base territorial prevista para sua jurisdição, existirem mais de 24.000 empregados ou ao ajuizamento, de média igual ou superior, no último triênio, de pelo menos 350 reclamações ao ano;

2ª - no município que já tem Vara do Trabalho: somente será criada nova unidade judiciária na mesma localidade quando a **frequência de reclamações, em cada órgão já existente, ultrapassar, nos últimos três anos, 1.500 reclamações.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Contudo, com a edição da citada Resolução CNJ nº 184/2013, foram estabelecidos os seguintes critérios adicionais para criação de unidades jurisdicionais:

Art. 8º Cumprido o requisito estabelecido no art. 4º, serão considerados os seguintes critérios para criação de unidade judiciária:

**I - necessidade de cargos de magistrados e/ou de servidores, nos termos da seção anterior;**

**II - estimativa de casos novos da base territorial da unidade que se pretende criar; e**

III - distância da unidade judiciária mais próxima com mesma competência material.

**§ 1º A estimativa de distribuição de que trata o inciso II deve observar critérios objetivos.**

§ 2º Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, só será autorizada a criação de unidade jurisdicional em localidade em que já exista outra com igual competência material quando a estimativa de distribuição for igual ou superior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal no último triênio.  
(grifamos)

Delineado o rol de critérios técnicos a serem observados para criação de Varas do Trabalho, apresenta-se, a seguir, as razões e dados objetivos que motivaram a presente proposta de criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, objeto do Anexo Anteprojeto de Lei, sem olvidar da necessária interpretação sistemática e teleológica das normas supramencionadas, que devem considerar a realidade e as peculiaridades da Justiça do Trabalho no Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

### 3.1 DOS CRITÉRIOS DA LEI Nº 6.947/1981 E DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

O quadro a seguir demonstra o quantitativo de processos recebidos nos últimos três anos pela Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

#### QUADRO II CASOS NOVOS DE CONHECIMENTO. TRT DA 8ª REGIÃO. VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. 2012-2014

ANO	CASOS NOVOS
2012	1.658
2013	2.477
2014	3.230
<b>MÉDIA</b>	<b>2.455</b>

Fonte: COGES/TRT da 8ª Região.

Observa-se que a média de processos anualmente recebidos, apurada nos três anos anteriores (2012 a 2014), foi de 2.455 processos. Esse quantitativo é **63,66%** superior ao valor referencial (1.500 processos), atendendo, portanto, ao critério constante do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 6.947/1981 c/c art. 9º, parágrafo único da Resolução CSJT nº 63/2010.

### 3.2 DOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 184/2013

#### 3.2.1 Dos requisitos para apresentação de anteprojetos

Nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 184/2013, os anteprojetos de lei submetidos à apreciação do CNJ devem estar acompanhados de:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

*I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;*  
*II - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*  
*III - simulação que demonstre o impacto da despesa considerados os limites para despesas com pessoal estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e*  
*IV - estudo técnico fundamentado, com justificativa e comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução.*

O presente estudo técnico observou os requisitos contidos no artigo acima.

### **3.2.2 Do intervalo de confiança**

O artigo 5º, *caput*, da Resolução CNJ 184/2013, estabelece:

*Art. 5º Somente serão apreciados pelo CNJ os anteprojatos de lei quando, aplicado o Índice de Produtividade Comparada da Justiça - IPC-Jus, o respectivo tribunal alcance o "intervalo de confiança" do seu ramo de justiça.*

Segundo o Anexo da Resolução do CNJ nº 184/2013, o *intervalo de confiança* do IPC-Jus tem por objetivo estabelecer um ponto de corte de seleção dos tribunais mais eficientes, dentro do mesmo ramo de justiça, sendo calculado pelo limite superior a 95% (noventa e cinco por cento) de confiança, segundo a seguinte formulação:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

$$IC_{IPCJus} = \overline{IPCJus} + 1,96 \cdot \sqrt{\sigma^2/n}, \quad \text{onde}$$

- $n$  é o número de tribunais pertencentes ao ramo de justiça;
- $\overline{IPCJus} = \frac{\sum_{i=1}^n IPCJus_i}{n}$ , é o IPC-Jus médio do ramo de justiça, e;
- $\sigma^2 = \frac{\sum_{i=1}^n (IPCJus_i - \overline{IPCJus})^2}{n}$ , é o desvio padrão do IPC-Jus.

O *Índice de Produtividade Comparada da Justiça* (IPC-Jus), representa um aperfeiçoamento do método DEA (do inglês, *Data Envelopment Analysis*; ou em português, *Análise Envoltória de Dados*), empregado no Relatório Justiça em Números a partir de 2013<sup>16</sup>.

O método DEA estabelece uma relação entre o que foi produzido (denominado *output*) e os recursos disponíveis para cada tribunal (denominados *inputs*). Os cálculos levam em consideração o volume de processos (total de processos em tramitação, a força de trabalho (quantidade de magistrados e servidores) e as despesas (despesa total do tribunal, excluindo-se as despesas com inativos) com os resultados de produtividade obtidos (total de processos baixados).

Com o novo índice, é possível detectar quais foram os tribunais que conseguiram resolver mais processos naquele ano e quanto cada tribunal poderia aumentar em sua produtividade

---

<sup>16</sup> O DEA possui dois modelos clássicos: o CCR (de Charnes, Cooper e Rhodes) e o BCC (de Banker, Charnes e Cooper), siglas decorrentes das iniciais de seus idealizadores. O CNJ adotou o primeiro modelo (CCR), o qual leva em conta que as unidades estudadas sejam homogêneas. Entretanto, o segundo modelo (BCC) considera as unidades de tamanho diferentes, além de outros diferenciais que causam impactos de igual modo diversos.

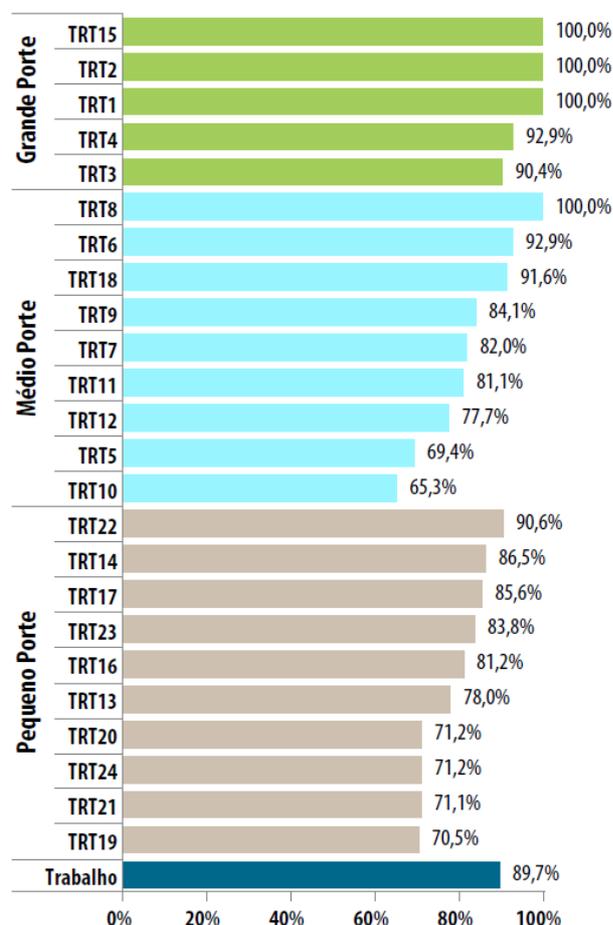


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

para alcançar maior nível de eficiência com aqueles recursos. A comparação é feita considerando-se, também, o porte de cada tribunal.

O quadro a seguir apresenta o resultado do IPC-Jus 2015 (ano-base 2014) por Tribunal, segundo o porte:

### QUADRO III ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA - IPC-Jus



Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Relatório Justiça em Números 2015.

O quadro demonstra que, com relação aos tribunais de médio porte, apenas o TRT da 8ª Região alcançou o indicador máximo (100%), conforme já atingido em 2012.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Diante do exposto, sendo o IPC-Jus do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no ano de 2014, maior que o intervalo de confiança calculado para a Justiça do Trabalho (100% > 89,7%), este Regional encontra-se enquadrado na regra estabelecida pelo art. 5º da referida Resolução, sendo-lhe conferido o direito de ter seus anteprojatos de lei apreciados pelo CNJ.

### **3.2.3 Da relativização dos critérios dos artigos 6º e 7º**

No que tange às exigências previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução CNJ nº 184/2013, invoca-se a aplicação do *caput* do art. 11, que autoriza, excepcionalmente, relativizar os critérios nela estabelecidos, quando a análise das peculiaridades do caso concreto o exigir.

Considerando que a proposta do TRT da 8ª Região visa, sobretudo, à interiorização da Justiça do Trabalho da 8ª Região, à garantia do acesso à Justiça e ao imperativo da ampliação da cidadania, vislumbra-se a possibilidade de aplicação, em caráter excepcional, da regra constante do referido art. 11. Nesse sentido, em uma interpretação sistemática e teleológica da Resolução CNJ nº 184/2013, torna-se premente atentar para a realidade e peculiaridades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, que jurisdiciona dois Estados da Região Norte. Desta feita, a melhor exegese da norma impõe que, na análise das necessidades do Tribunal avaliado, busque-se a compatibilização dos critérios objetivos com as subjetividades do caso concreto.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Com supedâneo na previsão constante no referido dispositivo, o CNJ, ao analisar as peculiaridades de cada caso concreto, tem relativizado a aplicação dos critérios estabelecidos na norma. É o que demonstram os seguintes julgados:

- **Processo PAM nº 0006326-49.2013.2.00.0000**: criação de 51 (cinquenta e um) cargos no âmbito do TRT da 7ª Região, sendo 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho e 31 (trinta e um) de Analista Judiciário e 15 (quinze) de Técnico Judiciário);
- **Processo PAM nº 0001713-20.2012.2.00.0000**: criação de 7 Varas do Trabalho e 480 cargos e funções, sendo, 23 cargos de magistrados, 270 (duzentos e setenta) cargos efetivos de Analista Judiciário, 24 (vinte e quatro) cargos em comissão e 165 (cento e sessenta e cinco) funções comissionadas, além da transformação de 48 (quarenta e oito) cargos em comissão e 75 (setenta e cinco) funções comissionadas, no âmbito do TRT da 4ª Região;
- **Processo PAM nº 0001749-62.2012.2.00.0000**: criação de 356 (trezentos e cinquenta e seis) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária; 90 (noventa) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal, 307 (trezentos e sete) cargos de Técnico Judiciário (Apoio Judiciário) - Área Administrativa, 147 (cento e quarenta e sete) cargos de Analista Judiciário - Área Administrativa, 73 (setenta e três) cargos de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Técnico Judiciário - Área Administrativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

- **Processo PAM nº 0001758-24.2012.2.00.0000:** criação de 33 Varas do Trabalho com 66 (sessenta e seis) cargos de Magistrado, sendo 33 (trinta e três) de Juiz Titular de Vara do Trabalho e 33 (trinta e três) de Juiz do trabalho substituto); 47 (quarenta e sete) cargos em comissão, sendo 33 (trinta e três) CJ3 e 14 (quatorze) CJ2 e mais 255 (duzentas e cinquenta e cinco) funções comissionadas, sendo 141 (cento e quarenta e uma) - FC5 e 114 (cento e quatorze) - FC4) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- **Processo PAM nº 0006817-56.2013.2.00.0000:** criação de 8 (oito) cargos efetivos de Analista Judiciário - área apoio especializado, sendo 2 (dois) da especialidade médico do trabalho, 2 (dois) da especialidade médico psiquiatra, 2 (dois) da especialidade fisioterapia, 1 (um) da especialidade serviço social e 1 (um) especialidade enfermagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- **Processo PAM nº 0001736-63.2012.2.00.0000:** criação de 3 (três) Varas do Trabalho, 3 (três) cargos de Juiz do Trabalho, 3 (três) cargos de Juiz Substituto e 25 (vinte e cinco) cargos efetivos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

- **Processo PAM nº 0006794-13.2013.2.00.0000:** criação de 640 (seiscentos e quarenta) cargos, sendo 616 (seiscentos e dezesseis) cargos efetivos, divididos em 330 (trezentos e trinta) Analistas Judiciários, 166 (cento e sessenta e seis) Técnicos Judiciários e 120 (cento e vinte) Analistas para a especialidade de Oficial de Justiça Avaliador, e, 24 (vinte e quatro) cargos em comissão, nível CJ-1, no âmbito do TRT da 3ª Região;
  
- **Processo PAM nº 0004647-14.2013.2.00.0000:** proposta de criação de 1 (uma) nova vara federal e os correspondentes cargos de juiz federal e de juiz federal substituto bem como cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas a serem instalados nas Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul, encaminhado pelo Superior Tribunal de Justiça.

A análise desses diversos julgados demonstra que o Plenário do CNJ, em situações em que os critérios previstos nos artigos 6º e 7º do referido ato normativo não são alcançados pelo Tribunal proponente, optou por aplicar o art. 11 da Resolução CNJ nº 184/2013, relativizando os critérios para autorizar a criação de Varas e cargos solicitada.

#### **3.2.4 Da criação de unidades judiciárias**

Especificamente em relação à criação, extinção e transformação de unidades judiciárias, a Resolução CNJ nº 184/2013 dispõe que serão considerados os critérios dispostos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

no art. 8º da referida Resolução, a saber: I - necessidade de cargos de magistrados e/ou de servidores, nos termos da seção anterior (arts. 6º e 7º); II - estimativa de casos novos da base territorial da unidade que se pretende criar; e III - distância da unidade judiciária mais próxima com mesma competência material.

No caso do art. 8º, I, com base nas justificativas técnicas, projeções e prospecções apresentadas no presente estudo, roga-se pela relativização dos critérios preconizados pelos arts. 6º e 7º da Resolução CNJ nº 184/2013.

A estimativa de casos novos de que trata o art. 8º, II, foi apresentada no item 2.1 (Gráfico V) e demonstrou que a movimentação processual da Vara do Trabalho de Santa Izabel deverá chegar a **6.370** casos novos se a tendência dos últimos 6 anos for mantida. Conforme anteriormente relatado, a projeção de **3.308** casos novos para 2015 está sendo devidamente confirmada, pois até o mês de outubro de 2015, haviam ingressado 2.806 casos novos na única Vara daquele Município.

Vale ressaltar que, em cumprimento ao art. 8º, § 1º, a estimativa de distribuição foi obtida por meio da aplicação de um modelo de *regressão linear*, cuja equação é dada por  $y = 437,4 (x - 2008) + 246,6$ , onde  $x$ : ano, a partir de 2009; e  $y$ : quantidade de casos novos do conhecimento 1º grau.

O critério definido pelo art. 8º, III, não é aplicável ao presente caso, tendo em vista que a localidade já dispõe de Vara do Trabalho. Nessa hipótese, aplica-se o critério previsto no § 2º do referido dispositivo, *in verbis*:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Art. 8º *omissis*.

[...]

§ 2º Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, só será autorizada a criação de unidade jurisdicional em localidade em que já exista outra com igual competência material quando a **estimativa de distribuição for igual ou superior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal no último triênio** (grifamos).

De acordo com as orientações da Coordenadoria de Estatística do C. CSJT, para o cálculo da supracitada estimativa, foram consideradas as seguintes variáveis da Resolução CNJ nº 76, de 12 de junho de 2009<sup>17</sup>:  $Cn_{2^\circ}$  - Casos Novos no 2º Grau;  $CnC_{1^\circ}$  - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau;  $CnExt_{1^\circ}$  - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau;  $Mag_{2^\circ}$  - Total de Magistrados no 2º Grau; e  $Mag_{1^\circ}$ : Número de Magistrados no 1º Grau.

O Quadro a seguir apresenta a média de casos novos por magistrados no último triênio:

QUADRO IV  
**MÉDIA DE CASOS NOVOS POR MAGISTRADO.**  
**TRT DA 8ª REGIÃO. 2012-2014**

Ano	Casos Novos ( $CN_{2^\circ}+CNC_{1^\circ}+CNExt_{1^\circ}$ )	Cargos de Magistrados existentes ( $Mag_{2^\circ}+Mag_{1^\circ}$ )	Casos Novos/ Magistrados
2012	93.470	105	890
2013	88.080	111	794
2014	101.045	108	936
Média	-	-	<b>873</b>

Fonte: COGES/TRT da 8ª Região

<sup>17</sup> Conselho Nacional de Justiça. *Justiça em Números. Anexo - Justiça do Trabalho. Indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (3ª Edição - Abril/2015)*. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto\\_49/Anexo\\_Justica\\_Trabalho.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Trabalho.pdf). Acesso 16/11/2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Conforme demonstrado, a média de casos novos por magistrado do TRT da 8ª Região resultou em 873 casos. Por sua vez, a estimativa de distribuição para o ano de 2015 é de **3.308** casos novos (*vide* item 2.1, Gráfico V), valor **279% superior** à média de casos novos por magistrado no último triênio, atendendo, portanto, ao critério preconizado pelo art. 8º, § 2º da Resolução CNJ nº 184/2013.

### **3.2.5 Dos cargos em comissão e funções comissionadas**

Os critérios para criação de cargos em comissão e funções comissionadas são disciplinados pelo art. 10 da Resolução do CNJ nº 184/2013, que determina a observância dos seguintes requisitos: I - necessidade de criação de cargos e unidades judiciárias; II - necessidade de criação de unidades de apoio direto ou indireto à atividade judicante; e III - a impossibilidade de transformação ou remanejamento dos cargos em comissão e funções comissionadas existentes.

No caso do art. 10, I, com base nas justificativas técnicas, projeções e prospecções apresentadas no presente estudo, roga-se pela relativização dos critérios preconizados pelos arts. 6º e 7º da Resolução CNJ nº 184/2013.

Ademais, conforme entendimento consolidado desse C. CNJ em diversos julgados sobre o tema (*v. g.* PAM nº 00006815-86.2013.2.00.0000), os incisos I e II do citado artigo são alternativos, ou seja, uma vez atendido um dos incisos, não há necessidade de se atender o outro. Sendo assim, para estruturação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel haverá necessidade de criação de cargos em comissão e funções comissionadas para estruturação das unidades de apoio direto à atividade judicante, conforme necessidade demonstrada no presente estudo. Desta forma, atendido o critério do inciso II.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Quanto ao inciso III do art. 10, apresenta-se a seguinte análise sobre o quadro de comissionados no TRT da 8ª Região, elaborada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (Processo PAM nº 00006815-86.2013.2.00.0000), com base nos dados constantes do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ - dados do Relatório Justiça em Números):

#### QUADRO V

#### RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS POR CARGOS EFETIVOS NOS TRTS DE MÉDIO PORTE

Tribunais de Médio Porte	TCEfet - Total de Cargos do Quadro Efetivo Existentes	TCC - Total de Cargos em Comissão Existentes	TFc - Total de Funções Comissionadas Existentes	(TCC+TFC)/TCEfet
TRT 10ª Região (DF/TO)	1.115	99	804	80,99%
TRT 05ª Região (BA)	2.284	160	1.565	75,53%
TRT 06ª Região (PE)	1.754	162	1.155	75,09%
TRT 09ª Região (PR)	2.391	309	1.459	73,94%
TRT 13ª Região (PB)	1.118	78	717	71,11%
TRT 12ª Região (SC)	1.606	238	882	69,74%
TRT 18ª Região (GO)	1.146	91	667	66,14%
TRT 07ª Região (CE)	924	85	526	66,13%
TRT 11ª Região (AM/RR)	1.054	72	622	65,84%
TRT 08ª Região (PA/AP)	1.311	110	594	53,70%
Total - Médio Porte	14.703	1.404	8.991	70,70%

Fonte: Justiça em Números. Departamento de Pesquisas Judiciárias/CNJ

O Quadro demonstra que o TRT da 8ª Região possui a menor proporção entre os tribunais de médio porte, com um total de cargos em comissão e funções comissionadas equivalente a apenas **53,70%** (cinquenta e três inteiros e setenta centésimos por cento) do seu total de cargos efetivos.

Registre-se que tramita no Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.817/2015, que trata da criação de 152 (cento e cinquenta e dois) cargos de provimento efetivo, 84 (oitenta e quatro) cargos em comissão e 211 (duzentas e onze) funções comissionadas no seu quadro de pessoal. Mesmo considerando tais cargos - que foram aprovados exclusivamente para reforço da área administrativa do TRT da 8ª Região -, a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

proporção passaria para **68,28%** - ainda assim uma das menores entre os TRT de médio porte. Isso sem considerar eventuais projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, relativos a esses Regionais.

Portanto, em cumprimento ao art. 10, III, da Resolução CNJ nº 184/2013, ratifica-se a impossibilidade de transformação ou remanejamento dos cargos em comissão e funções comissionadas existentes na Secretaria do TRT da 8ª Região para estruturar a nova unidade judiciária.

Diante de todo o exposto, apresenta-se a estrutura organizacional e de pessoal necessária para a criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

#### 4 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL

Para a definição do dimensionamento numérico dos cargos de magistrados, servidores, cargos em comissão e de funções comissionadas para estruturar a nova Vara do Trabalho, foram observados os critérios estabelecidos pela Resolução CSJT nº 63/2010.

O art. 6º da referida Resolução trata da estrutura administrativa das Secretarias das Varas do Trabalho, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas. Nesse sentido, o Anexo III estabelece a seguinte distribuição de cargos efetivos:

#### QUADRO VI

#### ANEXO III - RESOLUÇÃO CSJT nº 63/2010

FAIXA - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	LOTAÇÃO
Até 500	5 a 6
501 - 750	7 a 8
751 - 1.000	9 a 10
1.001 - 1.500	11 a 12
1.501 - 2.000	13 a 14
2.001 - 2.500	15 a 16
2.501 ou mais	17 a 18

Conforme apresentado no item 3.1 (Quadro II), nos últimos três anos, a única Vara do Trabalho de Santa Izabel recebeu, em média, **2.455** casos novos. Com a criação da 2ª Vara, a média passaria para 1.227 processos, enquadrando-se, portanto, na faixa entre 1.001 a 1.500 processos, que prevê lotação máxima de **12 servidores**.

Acerca dos oficiais de justiça, assim dispõe o art. 7º:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

**Art. 7º** Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, **as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados** e recebam até 1.000 (mil) processos por ano, poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, e, **as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três**, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho.

**Parágrafo único.** Competirá a cada Tribunal prover suas Centrais de Mandados com um quantitativo adequado de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, para atender à demanda das jurisdições a que dão suporte. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 77, de 13/5/2011) (grifamos).

No caso em tela, considerando que o TRT da 8ª Região conta com Centrais de Mandados institucionalizadas somente nos Foros Trabalhistas de Belém, Ananindeua e Macapá<sup>18</sup>. Considerando, ainda, que a 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará deverá receber acima de 1.000 processos, resta evidenciado que a nova unidade poderá contar com até 3 (três) servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados.

Relativamente aos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas das Varas do Trabalho, o art. 2º estabelece que *na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.* (Redação dada pela Resolução nº 118, aprovada em 21 de novembro de 2012). Por sua vez, o Anexo IV estabelece o seguinte padrão:

---

<sup>18</sup> Resolução TRT8 nº 01, de 19 de janeiro de 2015.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

QUADRO VII  
ANEXO IV - RESOLUÇÃO CSJT n.º 63/2010

VARAS DO TRABALHO		
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSOS/ANO		
PADRÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
ATÉ 500 PROCESSOS		
DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	NÍVEL	LOTAÇÃO
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	1
Secretário de Audiência	FC-4	1
Calculista	FC-4	1
DE 501 A 750 PROCESSOS		
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	1
Secretário de Audiência	FC-4	1
Calculista	FC-4	1
DE 751 A 1.000 PROCESSOS		
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	1
Secretário de Audiência	FC-4	1
Calculista	FC-4	1
Assistente	FC-2	1
DE 1.001 A 1.500 PROCESSOS		
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	2
Secretário de Audiência	FC-4	2
Calculista	FC-4	2
Assistente	FC-2	1
DE 1.501 A 2.000 PROCESSOS		
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	2
Secretário de Audiência	FC-4	2
Calculista	FC-4	2
Assistente	FC-2	2
DE 2.001 A 2.500 PROCESSOS		
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	2
Secretário de Audiência	FC-4	2
Calculista	FC-4	2
Assistente	FC-2	3
2.500 PROCESSOS OU MAIS		
Diretor de Secretaria	CJ-3	1
Assistente de Diretor de Secretaria	FC-5	1
Assistente de Juiz	FC-5	2
Secretário de Audiência	FC-4	2
Calculista	FC-4	2
Assistente	FC-2	4



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Considerando que a nova unidade judiciária se enquadra na faixa entre 1.001 a 1.500 processos, haverá necessidade de estruturá-la com 1 (um) cargo em comissão CJ3, 3 (três) funções comissionadas de nível FC-5, 4 (quatro) FC-4, e 1 (uma) FC-2.

Em relação aos cargos de juízes, o art. 10 assim estabelece:

**Art. 10.** O quantitativo de cargos de juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho.

**§ 1º** As Varas do Trabalho que recebam quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano poderão contar, a critério da Corregedoria Regional, com um juiz titular e um juiz substituto. (Redação dada pela Resolução nº 114, aprovada em 26 de setembro de 2012)

**§ 2º** Na hipótese do parágrafo anterior, as Varas terão em sua lotação dois assistentes, os quais deverão atuar junto aos juízes do trabalho (titular e substituto) nos serviços inerentes à própria Vara. (Redação dada pela Resolução nº 114, aprovada em 26 de setembro de 2012)

Ocorre que por força da edição da Lei nº 12.659, de 5 de junho de 2012, foram criadas 11 (onze) novas Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que passou a contar com 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho. Contudo, a referida Lei não manteve a necessária paridade entre os cargos de juiz titular e substituto, razão pela qual este E. Regional dispõe, atualmente, de apenas 45 (quarenta e cinco) cargos de juiz do trabalho substituto. Portanto, na 8ª Região, a proporção é de 1,80 juízes por vara. Ou seja, são 56 varas e 101 cargos de juiz, o que não atende ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Tal defasagem tem provocado graves prejuízos à entrega da prestação jurisdicional no âmbito desta Especializada. Tanto que a readequação do quadro de juiz do trabalho foi devidamente reconhecida pelo C. CSJT, nos autos do Processo CSJT-AL-8721-33.2011.5.90.0, que por unanimidade, aprovou proposta de anteprojeto de lei para a criação de 6 (seis) Varas do Trabalho e 23 (vinte e três) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 6 (seis) de Juiz do Trabalho Titular e 17 (dezesete) de Juiz do Trabalho Substituto, o que reestabeleceria a necessária paridade entre os cargos de juiz titular e substituto. Contudo, submetido ao C. CNJ, os autos do Processo CNJ nº 0001745-25.2012.2.00.0000 foram arquivados.

Assim, em cumprimento *caput* do art. 10, da Resolução CSJT nº 63/2010, a 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará deverá contar com 2 (dois) cargos de juiz do trabalho.

A par desses dispositivos e levando em consideração a demanda de processos recebidos, o quadro a seguir sintetiza o dimensionamento numérico dos cargos de magistrados, servidores, cargos em comissão e de funções comissionadas, decorrentes da presente proposta de criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará:

QUADRO VIII

**2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL**

VARA	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	FAIXA (art. 6º, Anexo III)	CARGOS DE JUIZ (art. 10)		LOTAÇÃO (art. 6º, Anexo III c/c art. 7º)		CJs/FCs (art. 2º c/c art. 6º, Anexo IV)	
Santa Izabel do Pará (2ª)	01	04	02	01 Juiz Titular	15	08 Analistas	09	01 CJ-3
				01 Juiz Substituto		03 Oficiais		03 FC-5
						04 Técnicos		04 FC-4
								01 FC-2
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>09</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

## 5 DA GESTÃO ESTRATÉGICA

A adequação da estrutura organizacional das unidades judiciárias do TRT da 8ª Região aos parâmetros mínimos da Justiça do Trabalho erige-se como solução para enfrentar os problemas decorrentes do crescimento atual e futuro da demanda processual.

Há que se ressaltar que o TRT da 8ª Região sempre priorizou o fortalecimento e a modernização da sua gestão administrativa, com amparo no princípio constitucional da eficiência. Prova disso é que, ainda no ano de 2001, o Tribunal aprovou o projeto para implantação do *Programa da Qualidade da 8ª Região* (Resolução nº 46/2001), tendo formalizado, nesse mesmo ano, sua adesão ao então *Programa da Qualidade no Serviço Público* (atualmente *Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GesPública*<sup>19</sup>). No período de 2002 a 2007, o TRT da 8ª Região foi organização-âncora do Núcleo Estadual do GesPública no Pará, quando passou a utilizar como modelo os *critérios de excelência* que representam o estado-da-arte em tecnologia de gestão para o setor público<sup>20</sup>.

A consolidação desse modelo culminou com a aprovação, por meio da Resolução nº 407/2007, do Planejamento Estratégico Institucional para o quadriênio 2007-2011. Com a edição da

---

<sup>19</sup> Decreto n.º 5.378, de 23 de fevereiro de 2005.

<sup>20</sup> O modelo preconizado pelo GESPÚBLICA está alicerçado em fundamentos próprios da gestão de excelência e condicionado aos princípios constitucionais previstos no *caput* do art. 37 da CF/88 (*legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*). Orientados por esses princípios, integram a base de sustentação do modelo os seguintes fundamentos: *excelência dirigida ao cidadão; gestão participativa; gestão baseada em processos e informações; valorização das pessoas; visão de futuro; aprendizado organizacional; agilidade (pró-atividade); foco em resultados; inovação e controle social*. Esses princípios e fundamentos, juntos, definem o que se entende hoje por excelência em gestão pública.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário, o Planejamento Institucional da JT8 foi adequado à estratégia nacional (Resolução nº 274/2009), ficando sua abrangência estendida até o ano de 2013. De acordo com o Departamento de Gestão Estratégica do CNJ, o TRT da 8ª Região foi o primeiro Tribunal brasileiro a adequar seu planejamento à estratégia nacional do Poder Judiciário<sup>21</sup>.

Em 2014, após a realização de 4 (quatro) Encontros Regionais, de 1 (um) Encontro com Unidades Administrativas, da realização do II Fórum de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho da 8ª Região e a aplicação de metodologia inédita que permitiu a participação de todos os servidores de fora da sede, foi aprovado o novo Planejamento Estratégico Institucional que irá vigorar de 2014 a 2020 (Resolução TRT8 nº 11/2014). Novamente, o TRT da 8ª Região despontou como um dos primeiros Órgãos do Poder Judiciário a alinhar sua estratégia às diretrizes Nacionais.

Para o alcance dos objetivos do Tribunal foi estipulado um conjunto de indicadores, metas e iniciativas estratégicas, agrupadas em 3 (três) perspectivas de gestão do *Balanced Scorecard (BSC)*.

Os gráficos a seguir sintetizam o Planejamento Estratégico Institucional 2014-2020, do TRT da 8ª Região:

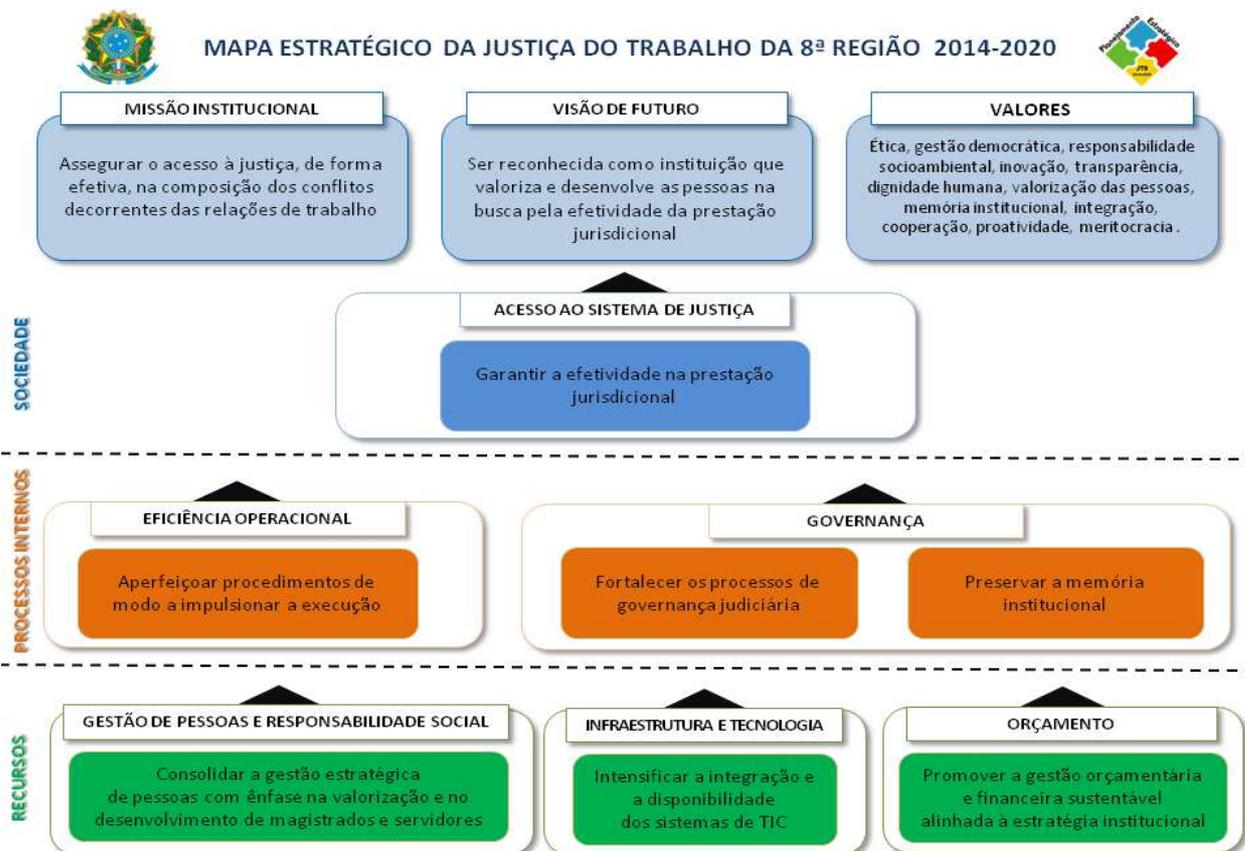
---

<sup>21</sup> Fonte: Conselho Nacional de Justiça. TRT 8 (PA/AP) é pioneiro no cumprimento da Meta 1 do planejamento estratégico. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias-gerais/7176-trt-8-paap-e-pioneiro-no-cumprimento-da-meta-1-do-planejamento-estrategico>>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal - 66050-100  
(91)4008.7070 - seger@trt8.jus.br

## GRÁFICO VIII MAPA ESTRATÉGICO DO TRT DA 8ª REGIÃO



Fonte: Planejamento Estratégico 2014-2020. Resolução TRT8 nº11/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

GRÁFICO IX

PAINEL DE BORDO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. TRT DA 8ª REGIÃO

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE	TEMA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	LINHA DE BASE	TRAJETÓRIA DA META						META
				2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	ACESSO AO SISTEMA DE JUSTIÇA	GARANTIR A EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL		Índice de acesso à Justiça	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
Taxa de Congestionamento na Fase de Execução no 1º Grau				50,4%	49%	47,5%	46%	44,5%	43%	41,5%	40%
Número de ações voltadas à conciliação				Sem mensuração	4	5	6	7	8	9	10

PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS	TEMA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	LINHA DE BASE	TRAJETÓRIA DA META						META	
				2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	APERFEIÇOAR OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DE MODO A IMPULSIONAR A EXECUÇÃO		Taxa de congestionamento fase conhecimento em 1º e 2º Grau	1º grau	20%	19,5%	19%	18,5%	17,5%	16,5%	16%
				2º grau	20%	19,5%	19%	18,5%	17,5%	16,5%	16%	15%
Prazo Médio de Tramitação das Ações nas Varas do Trabalho e no Tribunal				1º grau	100,5	100	95	95	90	90	85	85
				2º grau	86,9	85	80	75	75	70	70	65
Índice de decisões liquidas				1º grau	95,1%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
				2º grau	14,4%	20%	35%	50%	65%	80%	90%	100%
GOVERNANÇA	FORTALECER OS PROCESSOS DE GOVERNANÇA JUDICIÁRIA	Índice de governança judiciária (i-GOV)	Não mensurado	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%		
	PRESERVAR A MEMÓRIA INSTITUCIONAL	Índice de cumprimento das recomendações do PRONAME	não mensurado	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%		

PERSPECTIVA DE RECURSOS	TEMA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	LINHA DE BASE	TRAJETÓRIA DA META						META			
				2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020			
	GESTÃO DE PESSOAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL	CONSOLIDAR A GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS COM ÊNFASE NA VALORIZAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES		i-GOV pessoas	não mensurado	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%		
INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA					INTENSIFICAR A INTEGRAÇÃO E A DISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS DE TIC	i-GOV TI	não mensurado	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%
							ORÇAMENTO	PROMOVER A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL ALINHADA À ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL	Índice de sustentabilidade	não mensurado	40%	45%	50%	55%
	Índice de aplicação dos recursos orçamentários estratégicos	74,6%	95%	95%	95%	95%			95%	95%	95%			



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

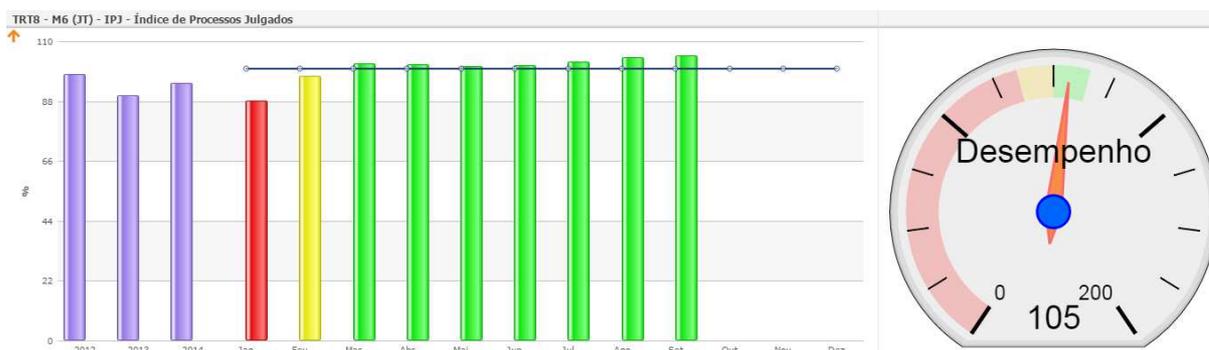
## 5.1 DO MONITORAMENTO DAS METAS E INDICADORES

O TRT da 8ª Região monitora seus indicadores e o atingimento das metas nacionais e institucionais por meio do *Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST*. Para esse acompanhamento, foi criado *dashboard* específico para o controle dos resultados de cada unidade judiciária.

O *dashboard* apresenta as metas e indicadores monitorados pelo Tribunal e estão classificados em metas nacionais (CNJ), indicadores da Justiça do Trabalho (CSJT) e indicadores institucionais. Essa classificação fornece uma visão global do atingimento das metas e indicadores aos quais o TRT da 8ª Região reporta-se, conforme abaixo:

GRÁFICO X  
SIGEST - DASHBOARD. TRT DA 8ª REGIÃO

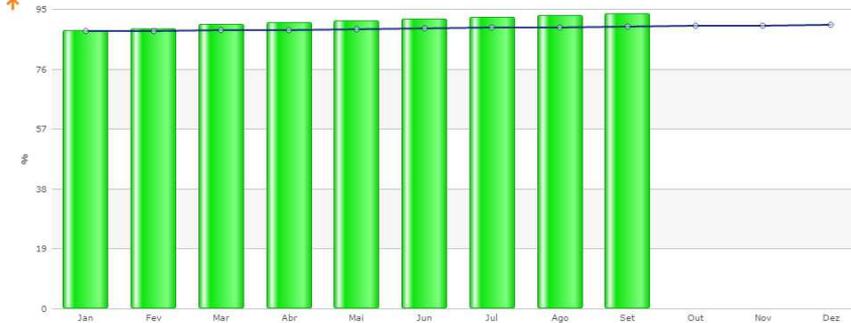
### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO METAS NACIONAIS - CNJ



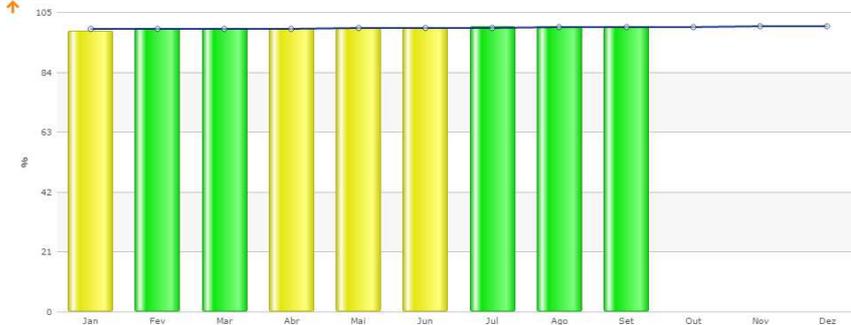


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

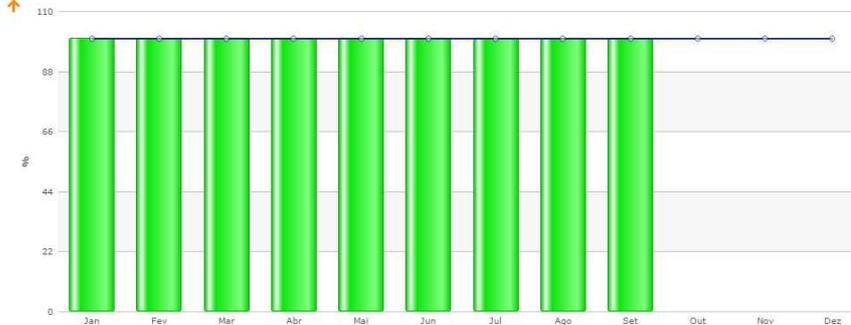
TRT8 - M7 (JT) - IPA - Índice de Processos Antigos



TRT8 - M8 (JT) - IACJ - Índice de Ações Coletivas Julgadas - 1º grau



TRT8 - M8 (JT) - IACJ - Índice de Ações Coletivas Julgadas - 2º grau



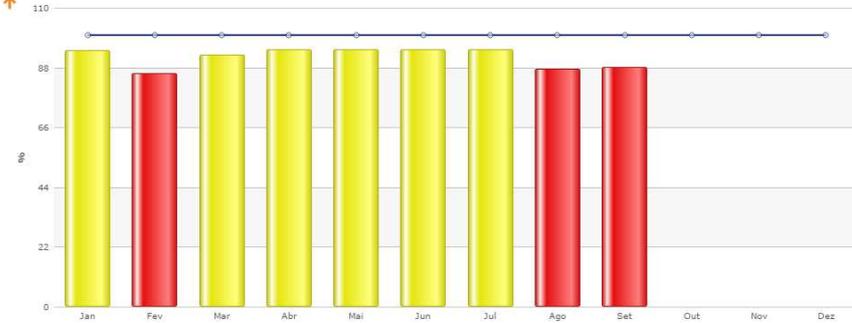
TRT8 - M10 (JT) - ICP - Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes





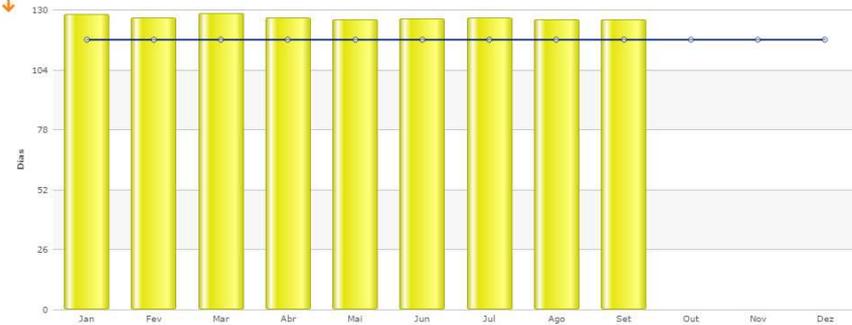
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

TRT8 - M11 (JT) - IE - Índice de Execução

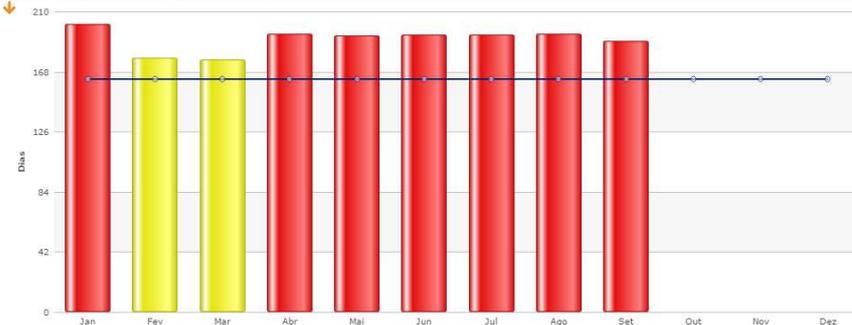


INDICADORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

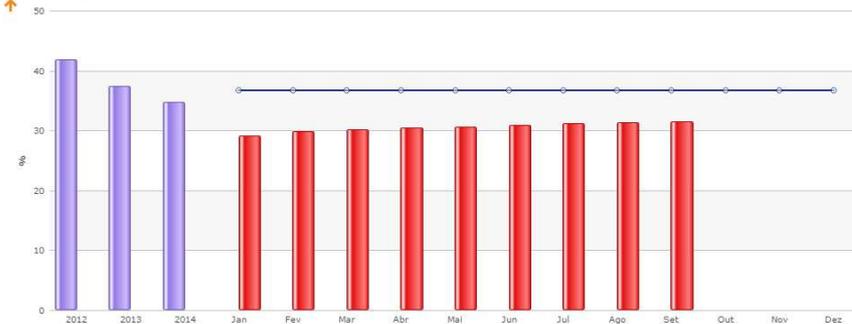
TRT8 - M5 (JT) - TMDP1c - Tempo Médio de Duração do Processo - 1ª Instância - Fase de Conhecimento



TRT8 - M4 (JT) - TMDP2 - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância



TRT8 - M9 (JT) - ICONC - Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento



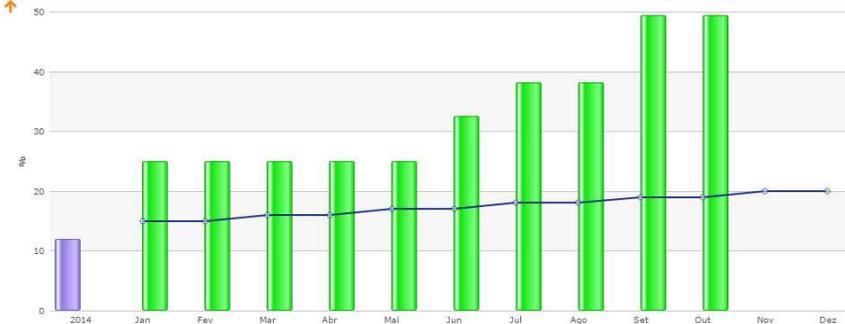


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

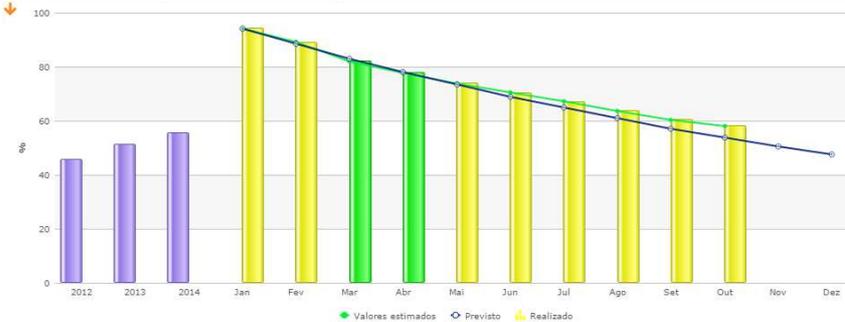


INDICADORES INSTITUCIONAIS

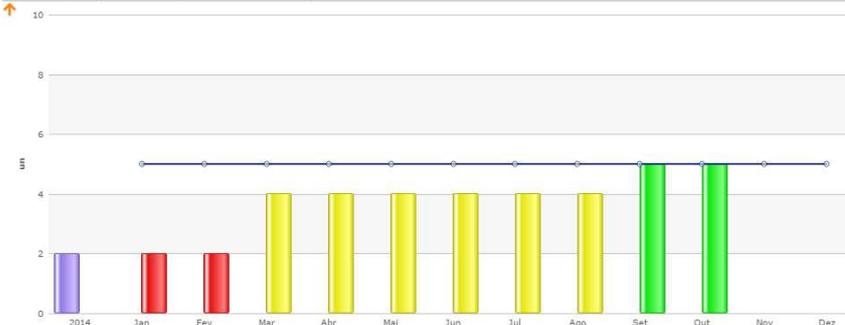
TRT8-IND-01 - Índice de acesso à Justiça



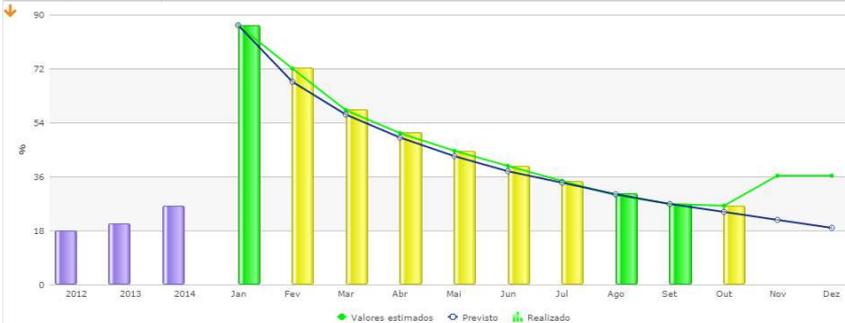
TRT8-IND-02 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução no 1º Grau



TRT8-IND-03 - Quantidade de ações voltadas à conciliação



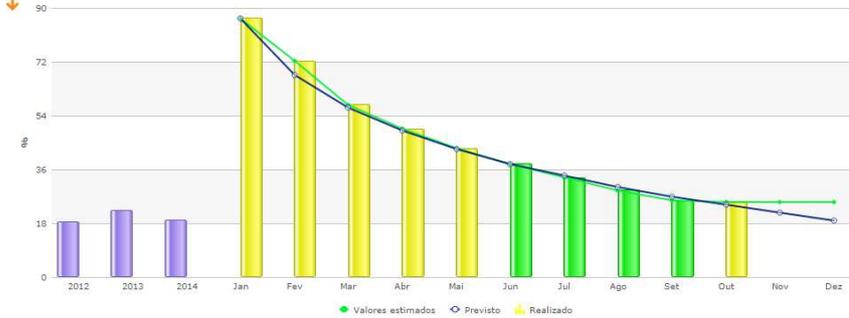
TRT8-IND-04 - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento



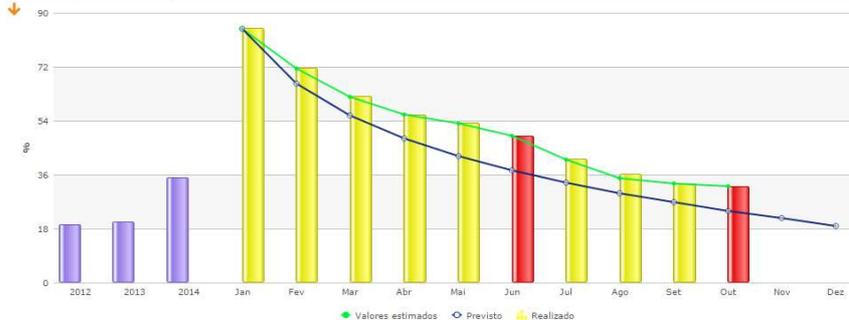


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

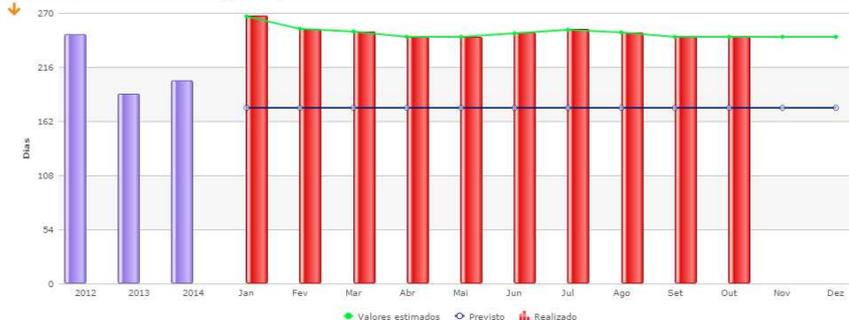
TRT8-IND-04A - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento em 1º Grau



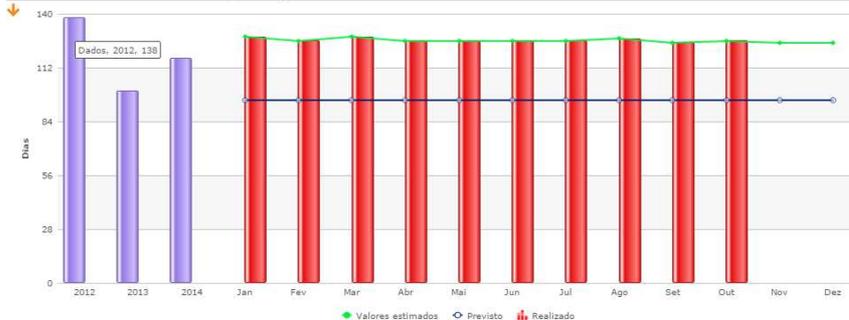
TRT8-IND-04B - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento em 2º Grau



TRT8-IND-05 - Prazo Médio de Tramitação das Ações Judiciais



TRT8-IND-05A - Prazo Médio de Tramitação das Ações Judiciais nas Varas do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA



Percebe-se que o *dashboard*, na maioria dos indicadores, além de demonstrar os resultados acumulados dos últimos três anos, apresenta os resultados mensais atualizados até o mês de outubro do ano corrente.

Observa-se ainda que, apesar dos esforços e investimentos para modernizar sua gestão, algumas das metas e indicadores nacionais e regionais apresentam resultados aquém do estipulado para o ano corrente. As metas e indicadores evidenciados no *dashboard* apresentam resultados críticos justamente nos itens relacionados ao índice de execução - IE, tempo médio TMDP e prazo médio, demonstrando que a deficiência na estrutura organizacional é um dos maiores entraves para o aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional trabalhista na 8ª região.

## 5.2 DO DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Com referência ao desempenho da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará em relação às metas do TRT da 8ª Região, o *dashboard* apresenta os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

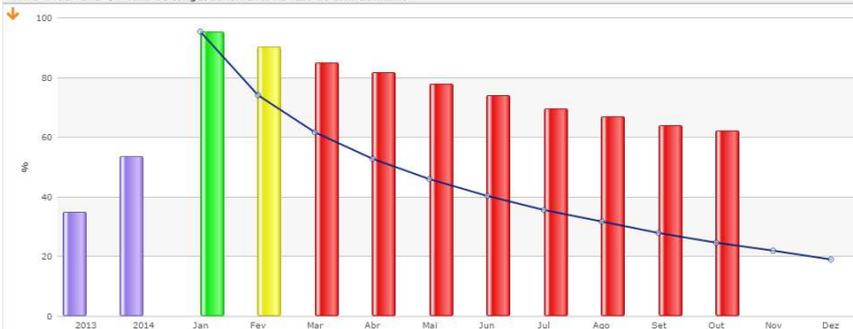
GRÁFICO XI  
SIGEST – DASHBOARD. VTSIP

**VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**INDICADORES INSTITUCIONAIS - VT**

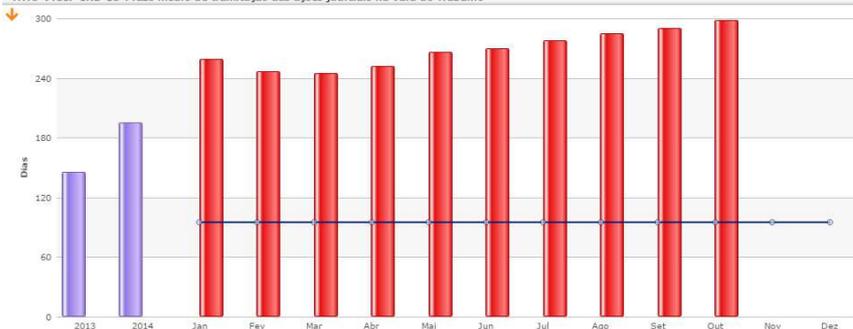
TRT8-VTSIP-IND-02-Taxa de congestionamento na fase de execução



TRT8-VTSIP-IND-04-Taxa de congestionamento na fase de conhecimento



TRT8-VTSIP-IND-05-Prazo médio de tramitação das ações judiciais na Vara do Trabalho



Podemos constatar que os indicadores relativos a taxa de congestionamento da fase de conhecimento e prazo médio de tramitação das ações judiciais apresentam, com relação ao primeiro indicador, um relevante distanciamento da meta estabelecida pelo Tribunal e, em relação segundo indicador, uma acentuada evolução negativa ao longo de todo o ano.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

O resultado de ambos os indicadores corrobora com os dados apresentados neste estudo técnico, no sentido de que a falta de um quantitativo mínimo de magistrados e servidores na localidade, para atender a crescente carga de trabalho, tem provocado grandes prejuízos ao atendimento das demandas trabalhistas da localidade.

### 5.3 DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE PARETO

O Princípio de Pareto<sup>22</sup>, também conhecido como a regra do 80-20, foi criado por Vilfredo Pareto e afirma que, ao atacar 20% das causas, conseguimos resolver 80% das consequências.

O princípio, largamente utilizado na engenharia de produção, macroeconomia e tecnologia de informação afirma que, ao se estudar dois grupos de proporções, geralmente 20% das causas geram 80% das consequências. A proporção não é arbitrária, no entanto, podemos inferir do princípio que, ao priorizar os itens que têm maior impacto, conseguimos alcançar melhor resultado. Esse pensamento se resume na necessidade de priorizar iniciativas e conhecer os itens ou proporções que mais causam impacto no resultado, como forma de otimizar as ações corretivas e subsidiar processos decisórios.

Considerando que a Vara de Santa Izabel do Pará desponta como o primeiro lugar em número de casos novos dentre todas as outras Varas do Trabalho do TRT da 8ª Região, a criação da 2ª Vara do Trabalho naquela jurisdição trará impactos significativos nos resultados deste Regional.

---

<sup>22</sup> **PARETO**, Vilfredo (Paris, 15 de julho de 1848 - Celigny, 19 de agosto de 1923). Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Princ%C3%ADpio\\_de\\_Pareto](https://pt.wikipedia.org/wiki/Princ%C3%ADpio_de_Pareto)>.



## 6 DO EQUILÍBRIO ENTRE PRODUTIVIDADE E SAÚDE

O artigo 103-B, § 4º, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, atribuiu ao CNJ competência para o controle da atuação administrativa e financeira do Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus juízes, com a finalidade precípua de aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade.

Dentre suas atribuições, destaque-se a elaboração de estudos - como o *Censo Nacional do Poder Judiciário* - com vistas a identificar os principais problemas enfrentados pelos tribunais brasileiros, apontar caminhos e, sobretudo, implementar políticas judiciárias que possam auxiliar na sua superação. Assim, considerando a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores, o CNJ instituiu, por meio da Portaria nº 43, de 1º de abril de 2014, Grupo de Trabalho (GT-CNJ) com o objetivo de elaborar estudos relativos às *condições de saúde física e emocional de magistrados e servidores* do Poder Judiciário, cujo trabalho resultou na edição da Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que *institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário*. Conforme constou no relatório final do GT-CNJ<sup>23</sup>:

[...] a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, a teor da Resolução CNJ n. 198, 1º de julho de 2014, a revelar a preocupação permanente da instituição com a **manutenção de magistrados**

---

<sup>23</sup> Disponível em <[http://www.cnj.jus.br/images/poder-judiciario/relatorio\\_final\\_GT\\_saude.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/poder-judiciario/relatorio_final_GT_saude.pdf)>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

**e servidores motivados, capacitados, comprometidos e saudáveis,** requisitos essenciais para a prestação de um serviço público mais eficiente à sociedade.

Ademais, **produtividade e trabalho saudável são conceitos conciliáveis e complementares, a exigir investimento consciente em ambos.** (grifamos)

O TRT da 8ª Região igualmente entende que *produtividade e trabalho saudável* são conceitos absolutamente conciliáveis e complementares. Tanto que a busca desse necessário equilíbrio encontra-se estampada na sua própria visão de futuro:

"SER RECONHECIDO COMO INSTITUIÇÃO QUE **VALORIZA E DESENVOLVE AS PESSOAS** NA BUSCA PELA **EFETIVIDADE** DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL."<sup>24</sup> (grifamos)

Essa declaração delimita o enfoque dado pelo Tribunal no horizonte do planejamento estratégico, qual seja: **pessoas e resultados**.

Desse modo, o reconhecimento como instituição que valoriza e desenvolve as pessoas será obtido por meio da adoção de instrumentos de reconhecimento e valorização, bem como de manutenção de um clima organizacional saudável e propício ao aperfeiçoamento contínuo de seu corpo de magistrados e servidores. Por sua vez, a efetividade da prestação jurisdicional será garantida com a entrega de uma prestação jurisdicional que leve em consideração a dimensão geográfica da região em que a Justiça do Trabalho da 8ª Região está inserida, com celeridade processual, bem como com retorno

---

<sup>24</sup> Resolução TRT8 nº 11, de 8 de maio de 2014. Disponível em <www.trt8.jus.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

mais efetivo em relação aos custos envolvidos na manutenção das atividades jurisdicionais.

Mesmo com uma precária estrutura organizacional e um reduzido quadro de magistrados e servidores, o TRT da 8ª Região tem alcançado excelentes resultados ao longo de sua história, graças ao aprimoramento constante da sua gestão e aos esforços de seus magistrados e servidores. A título de reforço argumentativo, cita-se alguns importantes resultados alcançados nos últimos anos:

- **100% de Produtividade no IPCJus:** Como anteriormente mencionado, na edição 2013 (ano-base 2012), o TRT da 8ª Região foi o **único** dos tribunais de médio porte a alcançar **100%** de produtividade no IPCJus. Na edição 2014 (ano-base 2013), o índice ficou em **87,5%**, bem superior ao intervalo de confiança no exercício (81,6%) e, novamente, na edição de 2015 (ano-base 2014) foi alcançado o índice de **100%** de produtividade;
- **1º Lugar no IDJUS:** Na edição 2013 (ano-base 2012) do *Índice de Desempenho do Judiciário*<sup>25</sup>, o TRT da 8ª Região registrou o melhor desempenho entre os 24 Tribunais que integram a Justiça do Trabalho Brasileira, com um índice de **54,5** pontos, superior inclusive ao índice geral da Pesquisa (53,9) e ao

---

<sup>25</sup> Desenvolvido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), o IDJus é um indicador sintético que busca aferir o desempenho judicial brasileiro na Justiça Estadual, Federal e do Trabalho. Para sua aferição, consideram-se as três dimensões básicas da administração judiciária: a gestão orçamentária, a gestão de recursos e a gestão de processos. Os dados estatísticos utilizados para a sua elaboração são os números oficiais fornecidos ao Conselho Nacional de Justiça pelos próprios tribunais, considerando a primeira e segunda instância. Mais informações em <<http://cpjus.idp.edu.br/idjus/>>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

índice geral da Justiça do Trabalho (51,2). Na edição anterior, o Tribunal havia alcançado o quinto lugar, com 54,1 pontos, bem acima da média nacional da Justiça do Trabalho naquele ano (41,1);

- **Melhor desempenho do País:** o TRT da 8ª Região registrou, em 2013, o melhor desempenho do País em matéria de execução, com a menor taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho (**53,9%**), para uma média nacional de 69,1%. Tal resultado pode ser atribuído ao esforço dos juízes do 1º grau em prolatar sentenças líquidas, evitando a demora nos pagamentos.

Observa-se, portanto, os esforços deste Regional em garantir a efetividade da prestação jurisdicional, o que tem sido objeto de reconhecimento em premiações nacionais, inclusive por Órgãos superiores. É o caso, por exemplo, do Processo PAM nº 0001906-69.2011.2.00.0000, onde a então Conselheira Morgana Richa, ao analisar a realidade da Justiça do Trabalho da 8ª Região, manifestou-se nos seguintes termos<sup>26</sup>:

**Na ótica da gestão, planejamento e funcionalidade do aparato do Judiciário, não posso deixar de registrar que o histórico da prestação jurisdicional analisada, com a projeção de futuro pretendida, corresponde a um modelo que merece credibilidade pela sua força de trabalho e resultado (grifamos).**

---

<sup>26</sup> Conselho Nacional de Justiça. Parecer de Mérito nº 0001906-69.2011.2.00.0000. Disponível em: <www.cnj.jus.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Apesar desses importantes reconhecimentos, as informações amplamente demonstradas no presente estudo técnico reforçam a necessidade de equilibrar produtividade e trabalho saudável no âmbito deste Regional, por meio da adequação da estrutura organizacional das atuais Varas do Trabalho da 8ª Região. Ressalta-se, neste último caso, que a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho no município de Santa Izabel do Pará certamente trará graves prejuízos à atividade judiciária no âmbito da 8ª Região Trabalhista, mormente a médio prazo, a exigir iniciativa de lei com vistas à criação de uma segunda Vara naquele município.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

## 7 DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

No que se refere ao tema orçamentário, a Resolução CNJ nº 184/2013 determina que os anteprojetos de lei encaminhados a esse C. CNJ devem estar acompanhados de:

Art. 4º ...

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício **em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

III - simulação que demonstre o impacto da despesa considerados **os limites para despesas com pessoal estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;** e (grifamos)  
[...]

O art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) exige a apresentação do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, decorrente dos atos que impliquem aumento de despesas obrigatórias e de caráter continuado, bem como a demonstração da origem dos recursos:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a **estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.** (grifamos)

Por sua vez, o citado art. 16 da LRF assim dispõe:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro **no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**  
(grifamos)

Para o ano de 2016, com a aprovação integral do pedido, têm-se um impacto orçamentário total de R\$ 2.217.581,95 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo apresentado no quadro a seguir.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

QUADRO IX  
VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. 2016

EXERCÍCIO DE 2016											
CARGOFUNÇÃO	SERVIDORES	VENCIMENTO BÁSICO OU RETRIBUIÇÃO POR C/J OU FC	GRATIFICAÇÕES-GAU (90%) GAE (35%)	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VP	REMUNERAÇÃO OU RETRIBUIÇÃO POR C/J OU FC	DESPESA ANUAL COM REMUNERAÇÃO OU RETRIBUIÇÃO	DESPESA COM GRATIFICAÇÃO NATALINA	DESPESA COM FÉRIAS: 1/3 (SERVIDORES)	DESPESA ANUAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CPSS	DESPESA ANUAL COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNPRESP	IMPACTO TOTAL ANUALIZADO
	A	B	C	D	E=B+C+D	F=A*E*12	G=A*E	H=A*(E/3)	I=22%RBM<TETO RGPS	J=8,5%RBM>TETO RGPS	L=G+H+I+J+K
Juz do Trabalho	2	28.947,55	-	-	28.947,55	694.741,20	57.895,10	38.596,73	28.277,25	53.048,78	872.559,06
Analista Judiciário - Área Judiciária	8	4.633,67	4.170,30	59,87	8.863,84	850.928,93	70.910,74	23.636,91	113.109,00	34.655,17	1.093.240,75
Analista Judiciário - Of. Justiça	3	4.633,67	5.792,09	59,87	10.485,63	377.482,59	31.456,88	10.485,63	42.415,87	18.371,90	480.212,87
Técnico Judiciário	4	2.824,17	2.541,75	59,87	5.425,79	280.438,06	21.703,17	7.234,39	56.554,50	2.131,40	348.061,53
CJ-4*	0	7.596,39	-	-	7.596,39	-	-	-	-	-	-
CJ-3*	1	6.729,14	-	-	6.729,14	80.749,68	6.729,14	2.243,05	-	-	89.721,87
CJ-2*	0	5.919,38	-	-	5.919,38	-	-	-	-	-	-
CJ-1*	0	5.164,81	-	-	5.164,81	-	-	-	-	-	-
FC-6	0	3.072,36	-	-	3.072,36	-	-	-	-	-	-
FC-5	3	2.232,38	-	-	2.232,38	80.365,68	6.697,14	2.232,38	-	-	89.295,20
FC-4	4	1.939,89	-	-	1.939,89	93.114,72	7.759,56	2.586,52	-	-	103.460,80
FC-3	0	1.379,07	-	-	1.379,07	-	-	-	-	-	-
FC-2	0	1.185,05	-	-	1.185,05	-	-	-	-	-	-
FC-1	1	1.019,17	-	-	1.019,17	12.230,04	1.019,17	339,72	-	-	13.588,93
TOTAL	23	48.329,15	12.504,14	179,61	61.012,90	1.755.309,70	146.275,81	48.758,60	-	-	2.217.581,95

Os quadros a seguir apresentam o impacto orçamentário-financeiro para os dois exercícios subsequentes (2017 e 2018).

QUADRO X  
VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. 2017-2018

EXERCÍCIO DE 2017											
CARGOFUNÇÃO	SERVIDORES	VENCIMENTO BÁSICO OU RETRIBUIÇÃO POR C/J OU FC	GRATIFICAÇÕES-GAU (90%) GAE (35%)	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VP	REMUNERAÇÃO OU RETRIBUIÇÃO POR C/J OU FC	DESPESA ANUAL COM REMUNERAÇÃO OU RETRIBUIÇÃO	DESPESA COM GRATIFICAÇÃO NATALINA	DESPESA COM FÉRIAS: 1/3 (SERVIDORES)	DESPESA ANUAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CPSS	DESPESA ANUAL COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNPRESP	IMPACTO TOTAL ANUALIZADO
	A	B	C	D	E=B+C+D	F=A*E*12	G=A*E	H=A*(E/3)	I=22%RBM<TETO RGPS	J=8,5%RBM>TETO RGPS	L=G+H+I+J+K
Juz do Trabalho	2	28.947,55	-	-	28.947,55	694.741,20	57.895,10	38.596,73	29.973,88	52.393,27	873.600,18
Analista Judiciário - Área Judiciária	8	4.633,67	4.170,30	59,87	8.863,84	850.928,93	70.910,74	23.636,91	119.895,54	32.033,10	1.091.495,22
Analista Judiciário - Of. Justiça	3	4.633,67	5.792,09	59,87	10.485,63	377.482,59	31.456,88	10.485,63	44.860,83	17.388,63	481.774,56
Técnico Judiciário	4	2.824,17	2.541,75	59,87	5.425,79	280.438,06	21.703,17	7.234,39	59.947,77	820,37	350.143,77
CJ-4*	0	7.596,39	-	-	7.596,39	-	-	-	-	-	-
CJ-3*	1	6.729,14	-	-	6.729,14	80.749,68	6.729,14	2.243,05	-	-	89.721,87
CJ-2*	0	5.919,38	-	-	5.919,38	-	-	-	-	-	-
CJ-1*	0	5.164,81	-	-	5.164,81	-	-	-	-	-	-
FC-6	0	3.072,36	-	-	3.072,36	-	-	-	-	-	-
FC-5	3	2.232,38	-	-	2.232,38	80.365,68	6.697,14	2.232,38	-	-	89.295,20
FC-4	4	1.939,89	-	-	1.939,89	93.114,72	7.759,56	2.586,52	-	-	103.460,80
FC-3	0	1.379,07	-	-	1.379,07	-	-	-	-	-	-
FC-2	0	1.185,05	-	-	1.185,05	-	-	-	-	-	-
FC-1	1	1.019,17	-	-	1.019,17	12.230,04	1.019,17	339,72	-	-	13.588,93
TOTAL	23	48.329,15	12.504,14	179,61	61.012,90	1.755.309,70	146.275,81	48.758,60	-	-	2.225.390,35

EXERCÍCIO DE 2018											
CARGOFUNÇÃO	SERVIDORES	VENCIMENTO BÁSICO OU RETRIBUIÇÃO POR C/J OU FC	GRATIFICAÇÕES-GAU (90%) GAE (35%)	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VP	REMUNERAÇÃO OU RETRIBUIÇÃO POR C/J OU FC	DESPESA ANUAL COM REMUNERAÇÃO OU RETRIBUIÇÃO	DESPESA COM GRATIFICAÇÃO NATALINA	DESPESA COM FÉRIAS: 1/3 (SERVIDORES)	DESPESA ANUAL COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CPSS	DESPESA ANUAL COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FUNPRESP	IMPACTO TOTAL ANUALIZADO
	A	B	C	D	E=B+C+D	F=A*E*12	G=A*E	H=A*(E/3)	I=22%RBM<TETO RGPS	J=8,5%RBM>TETO RGPS	L=G+H+I+J+K
Juz do Trabalho	2	28.947,55	-	-	28.947,55	694.741,20	57.895,10	38.596,73	31.772,32	51.698,42	874.703,77
Analista Judiciário - Área Judiciária	8	4.633,67	4.170,30	59,87	8.863,84	850.928,93	70.910,74	23.636,91	127.089,27	29.253,70	1.101.819,55
Analista Judiciário - Of. Justiça	3	4.633,67	5.792,09	59,87	10.485,63	377.482,59	31.456,88	10.485,63	47.658,48	16.346,35	483.429,93
Técnico Judiciário	4	2.824,17	2.541,75	59,87	5.425,79	280.438,06	21.703,17	7.234,39	63.544,63	569,33	352.350,93
CJ-4*	0	7.596,39	-	-	7.596,39	-	-	-	-	-	-
CJ-3*	1	6.729,14	-	-	6.729,14	80.749,68	6.729,14	2.243,05	-	-	89.721,87
CJ-2*	0	5.919,38	-	-	5.919,38	-	-	-	-	-	-
CJ-1*	0	5.164,81	-	-	5.164,81	-	-	-	-	-	-
FC-6	0	3.072,36	-	-	3.072,36	-	-	-	-	-	-
FC-5	3	2.232,38	-	-	2.232,38	80.365,68	6.697,14	2.232,38	-	-	89.295,20
FC-4	4	1.939,89	-	-	1.939,89	93.114,72	7.759,56	2.586,52	-	-	103.460,80
FC-3	0	1.379,07	-	-	1.379,07	-	-	-	-	-	-
FC-2	0	1.185,05	-	-	1.185,05	-	-	-	-	-	-
FC-1	1	1.019,17	-	-	1.019,17	12.230,04	1.019,17	339,72	-	-	13.588,93
TOTAL	23	48.329,15	12.504,14	179,61	61.012,90	1.755.309,70	146.275,81	48.758,60	-	-	2.233.867,21



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Tendo em vista as projeções elaboradas, inclusive as relativas à Receita Corrente Líquida (RCL), e tendo como base os limites, legal e prudencial, estabelecidos para o TRT da 8ª Região, e considerando, ainda, as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (§2º e inciso I, do caput, do art. 16), apresenta-se as estimativas para os anos de 2016, 2017 e 2018 contendo o comprometimento do limite prudencial, já acrescidos dos impactos decorrentes dos Processos PAM nº 0001745-25.2012.2.00.0000, PAM nº 0001747-92.2012.2.00.0000, PL nº 2.817/2015 e CSJT nº AL-11251-68.2015.5.90.00000.

QUADRO XI  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES LEGAL E PRUDENCIAL. IMPACTO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS**

EXERCÍCIO 2015										
ORGÃO	% Limite LRF			Limite Orçamentário			LOA 2015 Pessoal* (G)	Margem de Crescimento (H=F-G)	Criação de Cargos e Funções (I)	%Utilizado da Margem de Crescimento(J=I/H)
	Limite Legal (A)	Limite Prudencial (B)	Limite de Alerta (C)	Legal (D=A x RCL 2014)	Prudencial (E=B x RCL 2014)	Alerta (F=C x RCL 2014)				
TRT 8ª REGIÃO	0,091173%	0,086614%	0,082056%	R\$ 613.842.426	R\$ 583.147.949	R\$ 552.458.184	<b>279.948.809</b>	R\$ 272.509.375	78.947.529,38	28,97%
Receita Corrente Líquida (Janeiro a Dezembro/2015) . Considerando a média anual de crescimento no período de 2011 a 2015 de 5,13%, em média/ano				R\$ 673.272.139.932						

\* Total de Pessoal excluídas as fontes 156 e 169

EXERCÍCIO 2016										
ORGÃO	% Limite LRF			Limite Orçamentário			LOA 2016 Pessoal* (G)	Margem de Crescimento (H=F-G)	Criação de Cargos e Funções (I)	%Utilizado da Margem de Crescimento(J=I/H)
	Limite Legal (A)	Limite Prudencial (B)	Limite de Alerta (C)	Legal (D=A x RCL 2015)	Prudencial (E=B x RCL 2015)	Alerta (F=C x RCL 2015)				
TRT 8ª REGIÃO	0,091173%	0,086614%	0,082056%	R\$ 645.332.543	R\$ 613.063.438	R\$ 580.799.289	<b>323.355.173</b>	R\$ 300.850.480	79.231.740,48	26,34%
Receita Corrente Líquida (Janeiro a Dezembro/2016) Projeção				R\$ 707.811.021.736						

\* Total de Pessoal excluídas as fontes 156 e 169

EXERCÍCIO 2017										
ORGÃO	% Limite LRF			Limite Orçamentário			LOA 2017 Pessoal* (G)	Margem de Crescimento (H=F-G)	Criação de Cargos e Funções (I)	%Utilizado da Margem de Crescimento(J=I/H)
	Limite Legal (A)	Limite Prudencial (B)	Limite de Alerta (C)	Legal (D=A x RCL 2016)	Prudencial (E=B x RCL 2016)	Alerta (F=C x RCL 2016)				
TRT 8ª REGIÃO	0,091173%	0,086614%	0,082056%	R\$ 678.438.102	R\$ 644.513.593	R\$ 610.594.292	<b>353.857.930</b>	R\$ 256.736.362	79.516.974,75	30,97%
Receita Corrente Líquida (Janeiro a Dezembro/2017) Projeção				R\$ 744.121.727.151						

\* Total de Pessoal excluídas as fontes 156 e 169



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Os quadros indicam que o crescimento se enquadra, em limites conservadores, aos patamares estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), visto que o presente anteprojeto, acrescido do impacto resultante da aprovação integral dos cargos propostos nos Processos PAM nº 0001745-25.2012.2.00.0000, PAM nº 0001747-92.2012.2.00.0000, PL nº 2.817/2015 e CSJT nº AL-11251-68.2015.5.90.00000, que importará em R\$ 79.231.740,48 (setenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), comprometerá apenas **26,34%** da margem de crescimento do TRT da 8ª Região. Desse modo, com a aprovação integral das propostas, os limites legal e prudencial da LRF são plenamente atendidos.

Diante do exposto, a fim de que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região continue cumprindo sua missão constitucional de maneira eficiente, como órgão da justiça especializada trabalhista, submete-se a presente proposta de anteprojeto de lei com vistas à criação da 2ª Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, nos termos do art. 96, inciso II, alíneas "b" e "d" da Constituição Federal, nos moldes consubstanciados no Anexo I, que integra a presente exposição de motivos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

**ANEXO I**  
**ANTEPROJETO DE LEI**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

### ANTEPROJETO DE LEI

Lei nº ..., de ... de ..... de ....

*Dispõe sobre a criação de 1 (uma) Vara do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.*

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, 1 (uma) Vara do Trabalho, na cidade de Santa Izabel do Pará (2ª).

Art. 2º São acrescentados aos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região os cargos de Juiz, os cargos de provimento efetivo, o cargo em comissão e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no orçamento geral da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, ... de .... de 2015; 194º da Independência e 127º da República.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2015)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	2 (dois)
TOTAL	2 (dois)

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2015)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário - Área Judiciária	8 (oito)
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	3 (três)
Técnico Judiciário	4 (quatro)
TOTAL	15 (quinze)

ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2015)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-3	1 (um)
TOTAL	1 (um)

ANEXO IV

(Art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2015)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-5	3 (três)
FC-4	4 (quatro)
FC-1	1 (uma)
TOTAL	8 (oito)